



APÊNDICE I

PESQUISA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS E CREDENCIAMENTO

Descrição	Total do Valor Anual Base (VAB)	PESQUISA DE TAXAS DE CREDENCIAMENTO (TC) E ADMINISTRATIVA (TA)						Valor Anual Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT)	
		PROCESSO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SÃO VICENTE FERRER /PE (a)	PROCESSO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - BONITO/PE (b)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - SÃO JOSÉ DO BELMONTE /PE (c)	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SERRITA /PE (d)	MÉDIA DE TAXAS (d) = (a+b+c+d)/4	TOTAL DE TAXAS (TT) = somatório das médias da TC + TA		
Gestão de Frota	R\$ 2.190.000,00	TC	6,39%	7%	7,5%	7%	6,97%	9,12%	R\$ 2.389.728,00
		TA	1,58%	3%	2%	2%	2,15%		

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de maio de 2024.


Carlos Alberto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Portaria GP 002/20



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS C P L
E LICITAÇÕES

FLS 00293
P M S C C

APÊNDICE II - RELAÇÃO DA FROTA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD FAB.	COMBUSTÍVEL	TIPO DE VEÍCULO
1.	YAMAHA	XTZ250	SNT5E78	2023/2023	GASOLINA	MOTOCICLETA
2.	YAMAHA	XTZ250	SNS7D34	2023/2023	GASOLINA	MOTOCICLETA
3.	YAMAHA	CROSSER	RZU7C69	2022/2023	GASOLINA	MOTOCICLETA
4.	YAMAHA	CROSSER	RZU7E29	2022/2023	GASOLINA	MOTOCICLETA
5.	YAMAHA	XTZ125	KJQ3I27	2005	GASOLINA	MOTOCICLETA
6.	YAMAHA	XTZ250	PGS5967	2008	GASOLINA	MOTOCICLETA
7.	HONDA	CG125 FAN	KIP4B72	2007/2008	GASOLINA	MOTOCICLETA
8.	HUNDA	CG160START	RZT6D54	2022/2023	GASOLINA	MOTOCICLETA
9.	HONDA	CG160START	RZT4J84	2022/2023	GASOLINA	MOTOCICLETA
10.	FIAT	TORO	PCW7G16	2017/2018	DIESEL	CAMINHONETE
11.	RENAULT	M REVESCAP	RZZ5F31	2023/2024	DIESEL	VAN
12.	RENAULT	MASTER	RZE1F37	2021/2022	DIESEL	VAN
13.	RENAULT	MASTER	RZF3B52	2021/2022	DIESEL	VAN
14.	FIAT	DUCATO	QYK9J69	2020	DIESEL	VAN
15.	FIAT	DUCATO	QYF8G03	2019	DIESEL	VAN
16.	FIAT	DUCATO	PDG1480	2018	DIESEL	VAN
17.	FIAT	DUCATO	PDG1830	2018	DIESEL	VAN
18.	FIAT	DUCATO	PDJ6703	2014	DIESEL	VAN
19.	FIAT	DUCATO	PDJ6733	2014	DIESEL	VAN
20.	FIAT	SCUDO	SNU7I22	2023/2024	DIESEL	VAN
21.	FIAT	SCUDO	SNU7E82	2023/2024	DIESEL	VAN
22.	FIAT	SCUDO	SNU8G41	2023/2024	DIESEL	VAN
23.	FIAT	SCUDO	SNU8H51	2023/2024	DIESEL	VAN
24.	MINI	L200	PDD6733	2018/2019	DIESEL	CAMINHONETE



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

CPL
N.º S 00294
SPM S C C

25.	MITSUBISHI	L200	PDH7910	2018/2019	DIESEL	CAMINHONETE
26.	CHEVROLET	ONIX	PCA9477	2018	GASOLINA	AUTOMÓVEL
27.	CHEVROLET	ONIX	PCA9417	2018	GASOLINA	AUTOMÓVEL
28.	CHEVROLET	ONIX	RZS0I43	2022/2023	GASOLINA	AUTOMÓVEL
29.	CHEVROLET	ONIX	RZS0A73	2022/2023	GASOLINA	AUTOMÓVEL
30.	MERCEDES	SPRINTER415	QYG9E76	2018/2019	DIESEL	VAN
31.	MERCEDES	SPRINTER415	QYG0B77	2018/2019	DIESEL	VAN
32.	VOLKSWAGEN	GRANMICRO	QYO0A40	2019/2020	DIESEL	MICRO-ÔNIBUS
33.	FIAT	MOBI	SNU4A05	2023/2024	GASOLINA	AUTOMÓVEL
34.	FIAT	MOBI	SNU4B75	20/2023	GASOLINA	AUTOMÓVEL
35.	FIAT	FIORINO	QYL1C20	2020	GASOLINA	AUTOMÓVEL
36.	FIAT	FIORINO	QYL0G00	2020	GASOLINA	AUTOMÓVEL
37.	FIAT	FIORINO	PCB5657	2018	GASOLINA	AUTOMÓVEL
38.	FIAT	FIORINO	PCB5607	2018	GASOLINA	AUTOMÓVEL
39.	FIAT	FIORINO	PDA3236	2017/2018	GASOLINA	AUTOMÓVEL
40.	FIAT	FIORINO	PDA3A86	2017/2018	GASOLINA	AUTOMÓVEL



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	TIPO DE VEÍCULO
1	MITSUBISHI	L 200	RZQ3J66	2022/2023	DIESEL	ESP / CAMINHONETE
2	VOLKSWAGEN	FOX	RZE2D00	2021/2022	GASOLINA	PAS / AUTOMOVE L
3	VOLKSWAGEN	FOX	RZE0E26	2021/2022	GASOLINA	PAS / AUTOMOVE L
4	CHEVROLET	ONIX	PCA9297	2018	GASOLINA	PAS / AUTOMOVE L
5	YAMAHA	MOTO CROSSER	RZU3H83	2022/2023	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
6	YAMAHA	MOTO CROSSER	RZU2D09	2022/2023	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
7	HONDA	BIZ	RZH6G03	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTONETA
8	CHEVROLET	FIESTA	KII-6414	2013/2014	GASOLINA	PAS / AUTOMOVE L
9	FIAT	TORO	QYF-6150	2019/2020	GASOLINA	ESP / CAMINHONETE
10	YAMAHA	MOTO CROSSER	RZU-2B69	2022/2023	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
11	FIAT	UNO	PGG-2568	2013	GASOLINA	PAS / AUTOMOVE L



ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD ELO	COMBUSTI VEL	TIPO DE VEÍCULO
12	SOLIS	TRATOR	TRA-0003	2023	DIESEL	MAQUINA
13	SOLIS	TRATOR	TRA-0004	2023	DIESEL	MAQUINA
14	HONDA	BROS	KII-8E56	2013	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
15	HONDA	BROS	KII-8A16	2013	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
16	HONDA	BROS	KII-8D16	2013	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
17	HONDA	BROS	KII-8B76	2013	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
18	HONDA	CG	PDL-5794	2017	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
19	HONDA	BROS	PGO-3J27	2013	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
20	HONDA	BROS	RZH-5E60	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
21	HONDA	BROS	RZH-2J42	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
22	HONDA	BROS	RZG-4A29	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
23	HONDA	BROS	RZH-6H31	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	TIPO DE VEÍCULO
24	FIAT	STRADA	RZQ3D8 1	2022	GASOLINA	CAR / CAMINHONETE
25	FIAT	STRADA	QYF- 6160	2019/2020	GASOLINA	CAR / CAMINHONETE
26	CHEVROLET	ONIX	RZS0F3 3	2022/2023	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
27	FIAT	UNO	PGG- 5098	2013	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
28	FIAT	PALIO	OYY- 7606	2014/2015	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
29	FIAT	PALIO	OYU- 2375	2014	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
30	FIAT	PALIO	OYY- 7736	2014/2015	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
31	CHEVROLET	CLASSIC	PDR- 9H61	2015/2016	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
32	FIAT	FIORINO	PGH- 6838	2013	GASOLINA	ESP / CAMINHONETE
33	FIAT	UNO	PFW- 5024	2013	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
34	FIAT	UNO	KGV- 5125	2010	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
35	YAMAHA	MOTO CROSSER	RZU- 2A39	2022/2023	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD ELO	COMBUSTI VEL	TIPO DE VEÍCULO
36	YAMAHA	MOTO CROSSER	RZU-2D49	2022/2023	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
37	VOLKSWA GEN	CAMINHÃO PIPA	PGQ-3922	2013	GASOLINA	CAR / CAMINHAO
38	MERCEDES	CAMINHÃO CACAMBA	PGS-5A48	2013	GASOLINA	CAR / CAMINHAO
39	VOLKSWA GEN	CAMINHÃO CACAMBA	PCR-1235	2015/2016	GASOLINA	ESP / CAMINHAO
40	VOLKSWA GEN	CAMINHÃO CACAMBA	PCR-2365	2015/2016	GASOLINA	ESP / CAMINHAO
41	VOLKSWA GEN	CAMINHÃO CACAMBA	PCR-1695	2015/2016	GASOLINA	ESP / CAMINHAO
42	VOLKSWA GEN	CAMINHÃO CACAMBA	PDV-1441	2015/2016	GASOLINA	ESP / CAMINHAO
43	VOLKSWA GEN	KOMBI	PEH-1526	2009	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
44	VOLKSWA GEN	KOMBI	KJT-7213	2009	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
45	HONDA	BROS	KHU-1832	2005/2006	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
46	HONDA	BROS	KHU-1982	2005/2006	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
47	HONDA	BROS	KHU-2072	2005/2006	GASOLINA	PAS / MOTOCICLE TA
48	FIAT	FIORINO	QYL-1B80	2020	GASOLINA	ESP / CAMINHONE TE
49	FIAT	FIORINO	PCB-5647	2018	GASOLINA	ESP / CAMINHONE TE



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

CPL
FLS 00299
PMSCC

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	TIPO DE VEÍCULO
50	HONDA	CG	KIL-3C75	1999	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
51	HONDA	XR300	PET-7401	2011	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
52	HONDA	XR300	PET-7501	2011	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
53	HONDA	XR300	PET-7531	2011	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
54	HONDA	XR300	PET-7541	2011	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
55	HONDA	XLR 125	XL1-6378	?	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
56	HONDA	XLR 125	XL1-6380	?	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
57	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	PATROL1	2014	DIESEL	MAQUINA
58	JCB	ENCHEDEIRA	MAQUENCH	2014	DIESEL	MAQUINA
59	JCB	ESCAVADEIRA	MAQUIPC	2021	DIESEL	MAQUINA
60	JCB	RETROESCAVADEIRA	RETRO01	2016	DIESEL	MAQUINA
61	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	RETRO02	2013	DIESEL	MAQUINA
62	JCB	RETROESCAVADEIRA	RETRO03	2016	DIESEL	MAQUINA
63	XCMG	RETROESCAVADEIRA	RETRO04	2021	DIESEL	MAQUINA



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD ELO	COMBUSTIVEL	TIPO DE VEÍCULO
64	FIAT	STRADA	SNT-5J19	2023/2024	GASOLINA	CAR / CAMINHONETE
65	HONDA	BIZ	RZH-6H81	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTONETA
66	FIAT	PÁLIO	PGE-7608	2013	GASOLINA	PAS / AUTOMOVEL
67	VOLARE	ONIBUS	PFV-4928	2012/2013	DIESEL	PAS / ONIBUS
68	VOLARE	ONIBUS	PFV-4798	2012/2013	DIESEL	PAS / ONIBUS
69	VOLARE	ONIBUS	PDE-2329	2018/2019	DIESEL	PAS / ONIBUS
70	VOLARE	ONIBUS	RZQ-4J94	2021/2022	DIESEL	PAS / ONIBUS
71	VOLARE	ONIBUS	RZQ-3I66	2021/2022	DIESEL	PAS / ONIBUS
72	VOLARE	ONIBUS	RZQ-3J16	2021/2022	DIESEL	PAS / ONIBUS
73	VOLARE	ONIBUS	RZQ-3G16	2021/2022	DIESEL	PAS / ONIBUS
74	VOLARE	ONIBUS	SNL-0E09	2023	DIESEL	PAS / ONIBUS
75	AGRALE	MICROÔNIBUS	RZS-3D91	2022	DIESEL	PAS / ONIBUS
76	IVECO	ONIBUS	QYV-1B96	2021/2022	DIESEL	PAS / ONIBUS
77	VOLKSWAGEN	ONIBUS	PFI-1017	2011	DIESEL	PAS / ONIBUS
78	VOLARE	ONIBUS	RZR-5J70	2022/2023	DIESEL	PAS / ONIBUS
79	VOLARE	ONIBUS	SNQ-5D87	2022/2023	DIESEL	PAS / ONIBUS



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	TIPO DE VEICULO
80	VOLKSWAGEN	VOYAGE	QYE 8694	2019/2020	GASOLINA	PAS / AUTOMOVEL
81	JEEP	RENEGADE	QYI 2B12	2020	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
82	JEEP	RENEGADE	QYI 2B22	2020	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
83	JEEP	RENEGADE	QYI 2B62	2020	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
84	JEEP	RENEGADE	QYI 2B92	2020	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
85	JEEP	RENEGADE	QYI 2C62	2020	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
86	JEEP	RENEGADE	QYI 2C82	2020	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
87	JEEP	RENEGADE	QYI 2D02	2020	GASOLINA	MIS / CAMIONETA
88	MITSUBISHI	L200	QYG 5G74	2019	DIESEL	ESP / CAMINHONETE
89	MITSUBISHI	L200	QYG 5H74	2019	DIESEL	ESP / CAMINHONETE
90	HONDA	XRE 300	RZG 4A49	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
91	HONDA	XRE 300	RZG 4A19	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
92	HONDA	XRE 300	RZG 4A79	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA
93	HONDA	XRE 300	RZG 4B19	2021/2022	GASOLINA	PAS / MOTOCICLETA



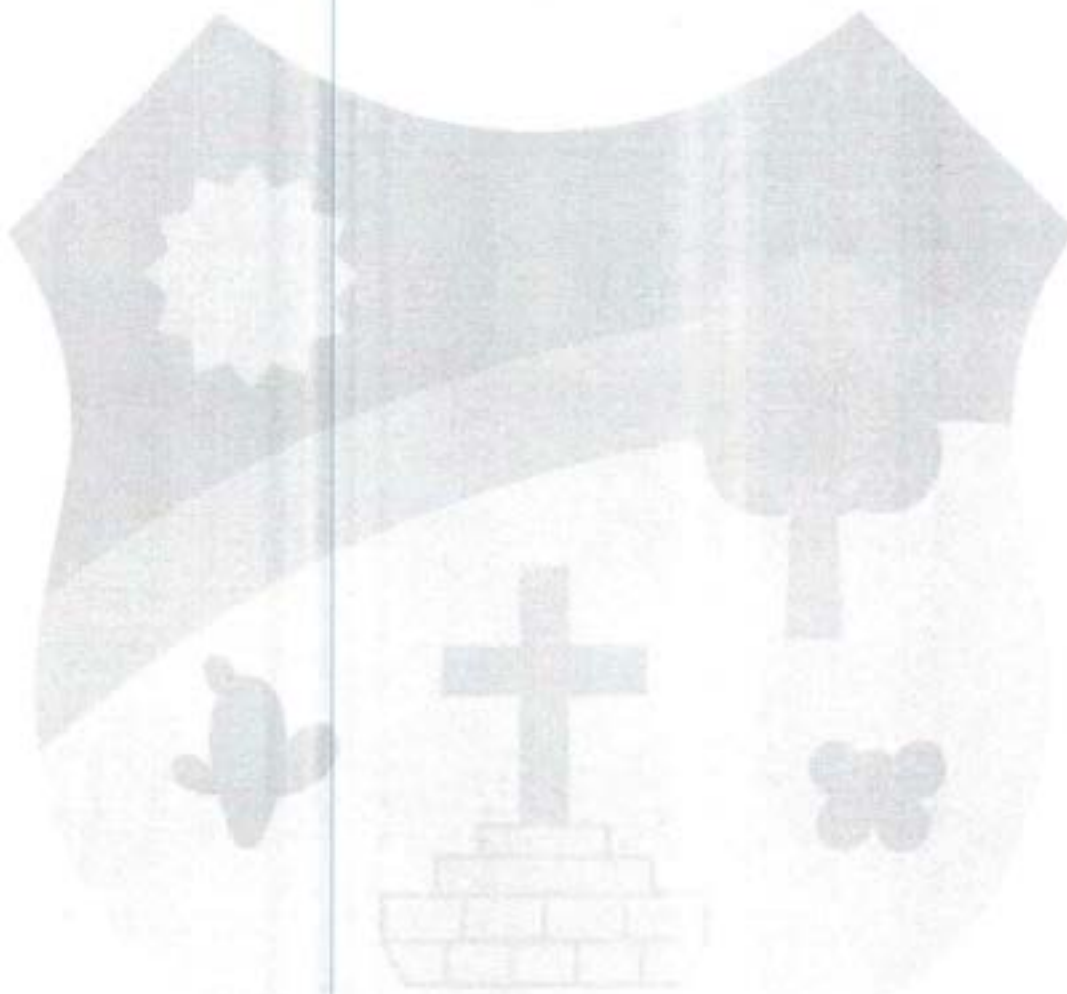
PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS CPL
E LICITAÇÕES

FLS 01302

PMSCC

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	TIPO DE VEÍCULO
94	FIAT	MOBI	SNS-5100	2023/2024	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
95	CHEVROLET	SPIN	RZO-0J78	2022/2023	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL
96	CHEVROLET	SPIN	OYV-7J07	2014	GASOLINA	PAS / AUTOMÓVEL





PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD FAB.	COMBUSTÍVEL	TIPO DE VEÍCULO
1.	FIAT	UNO SPORT	PFP8808	2011/2012	GASOLINA	CARRO
2.	FIAT	ARGO	RZU7B79	2022/2023	GASOLINA	CARRO
3.	FIAT	PALIO	PGF5408	2013/2023	GASOLINA	CARRO
4.	FIAT	MOBI	QYY1E69	2021/2022	GASOLINA	CARRO
5.	FIAT	UNO MILEWAY	PGD9A48	2013/2013	GASOLINA	CARRO
6.	FIAT	MOBI	QYY1F09	2021/2022	GASOLINA	CARRO
7.	FIAT	MOBI	QYY1E19	2021/2022	GASOLINA	CARRO
8.	FIAT	MOBI	SNS5D50	2023/2024	GASOLINA	CARRO
9.	FIAT	MOBI	SNS5D70	2023/2024	GASOLINA	CARRO
10.	FIAT	UNO MILEWAY	PGD9578	2013/2013	GASOLINA	CARRO
11.	FIAT	UNO MILEWAY	KJJ6552	2009/2010	GASOLINA	CARRO
12.	FIAT	STRADA	SNR4A52	2024/2024	GASOLINA	CARRO
13.	FIAT	UNO MILEWAY	KHB0846	2010/2010	GASOLINA	CARRO
14.	HONDA	BROS	PFO8022	2011/2011	GASOLINA	MOTO

Carlos Alberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo em novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



RELATÓRIO DE CONSUMO



Ano: 2024, Gestão: 20006

UNIDADE: BOLSA FAMILIA - SUBUNIDADE: BOLSA FAMILIA

MES	Pecas	Valor de Oera	Total
JANEIRO	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
Total: R\$ 200,00		Total: R\$ 0,00	Total: R\$ 200,00

UNIDADE: CASA DE ACOPLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO - SUBUNIDADE: CASA DE ACOPLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO

MES	Pecas	Valor de Oera	Total
JANEIRO	R\$ 3.007,00	R\$ 0,00	R\$ 3.007,00
Total: R\$ 3.007,00		Total: R\$ 0,00	Total: R\$ 3.007,00

UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - SUBUNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

MES	Pecas	Valor de Oera	Total
JANEIRO	R\$ 61.360,97	R\$ 25.510,00	R\$ 86.870,97
FEVEREIRO	R\$ 25.270,00	R\$ 0,00	R\$ 25.270,00
Total: R\$ 86.630,97		Total: R\$ 25.510,00	Total: R\$ 112.140,97

UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - SUBUNIDADE: SEC.EDUCAÇÃO

MES	Pecas	Valor de Oera	Total
JANEIRO	R\$ 706,00	R\$ 0,00	R\$ 706,00
Total: R\$ 706,00		Total: R\$ 0,00	Total: R\$ 706,00

UNIDADE: GABINETE - SUBUNIDADE: GABINETE

MES	Pecas	Valor de Oera	Total
JANEIRO	R\$ 2.400,00	R\$ 810,00	R\$ 3.210,00
Total: R\$ 2.400,00		Total: R\$ 810,00	Total: R\$ 3.210,00

UNIDADE: MAC - SUBUNIDADE: MAC

MES	Pecas	Valor de Oera	Total
JANEIRO	R\$ 12.045,00	R\$ 82.492,00	R\$ 94.537,00
Total: R\$ 12.045,00		Total: R\$ 82.492,00	Total: R\$ 94.537,00

UNIDADE: SEC.DEFESA SOCIAL - SUBUNIDADE: SEC.DEFESA SOCIAL

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 23.678,00	R\$ 23.290,00	R\$ 46.968,00
Total: R\$ 23.678,00		Total: R\$ 23.290,00	Total: R\$ 46.968,00

UNIDADE: SEC.DESEN.ECONOMICO - SUBUNIDADE: SEC.DESEN.ECONOMICO

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 17.225,70	R\$ 5.560,00	R\$ 22.805,70
Total: R\$ 17.225,70		Total: R\$ 5.560,00	Total: R\$ 22.805,70

UNIDADE: SEC.DESEN.URBANO - SUBUNIDADE: SEC.MOBILIDADE URBANO

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 415,00
Total: R\$ 215,00		Total: R\$ 200,00	Total: R\$ 415,00

UNIDADE: SEC.SERVIÇOS PUBLICOS - SUBUNIDADE: SEC.SERVIÇOS PUBLICOS

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 54.426,20	R\$ 29.207,50	R\$ 83.633,70
FEVEREIRO	R\$ 5.590,00	R\$ 0,00	R\$ 5.590,00
Total: R\$ 60.016,20		Total: R\$ 29.207,50	Total: R\$ 89.213,70

UNIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBUNIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 392,00	R\$ 550,00	R\$ 942,00
Total: R\$ 392,00		Total: R\$ 550,00	Total: R\$ 942,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 10.621,00	R\$ 1.190,00	R\$ 11.811,00
Total: R\$ 10.621,00		Total: R\$ 1.190,00	Total: R\$ 11.811,00



UNIDADE: SEPLAG - SUBUNIDADE: SEPLAG

MÊS	Pagos	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 2.928,00	R\$ 0,00	R\$ 2.928,00
Total: R\$ 2.928,00			Total: R\$ 2.928,00



Global

Peças	Mão de Obra	Total
819721,30	502819,20	1322540,50

Mensal

Mês	Peças	Mão de Obra	Total
JULHO	120648,50	58858,50	191908,00
AGOSTO	560257,79	74852,00	241109,79
SETEMBRO	41863,00	105875,90	147738,90
OUTUBRO	178178,45	139962,60	318141,05
NOVEMBRO	221805,76	80987,00	306792,76
DEZEMBRO	78668,80	30283,20	115250,00

Global por Unidade

Unidade	Peças	Mão de Obra	Total	Saldo Contratado	Saldo Reservado
CASA DE ACOULHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	4605,00	210,00	5115,00	0,00	0,00
CONSELHO TUTELAR	2507,00	90,00	2597,00	0,00	0,00
CRAS	1991,00	140,00	2131,00	0,00	0,00
CREAS	8670,40	5590,00	14160,40	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	135693,65	77877,90	213371,55	0,00	0,00
GABINETE	26966,02	3020,00	29686,02	0,00	0,00
MAC	220597,60	81283,00	301880,60	0,00	0,00
SEC DEFESA SOCIAL	99405,01	32982,00	131967,01	0,00	0,00
SEC DE SEN ECONOMICO	53267,62	52903,00	105990,62	0,00	0,00
SEC DE SEN URBANO	3418,00	365,00	3768,00	0,00	0,00
SEC SERVIÇOS PUBLICOS	78013,64	163802,30	241815,94	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17961,00	8160,00	24131,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	162664,36	71681,00	234345,36	0,00	12240,00
SEPLUG	4281,00	7350,00	11631,00	0,00	0,00



Ano: 2023, Garantia: TODOS

UNIDADE: CONSELHO TUTELAR - SUBUNIDADE: CONSELHO TUTELAR

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 3.420,00	R\$ 200,00	R\$ 3.620,00
FEVEREIRO	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 550,00
MARÇO	R\$ 745,00	R\$ 200,00	R\$ 945,00
ABRIL	R\$ 1.100,00	R\$ 60,00	R\$ 1.160,00
AGOSTO	R\$ 1.487,00	R\$ 0,00	R\$ 1.487,00
NOVEMBRO	R\$ 1.020,00	R\$ 90,00	R\$ 1.110,00
Total:	R\$ 8.322,00	R\$ 870,00	Total: R\$ 9.192,00

UNIDADE: CRAS - SUBUNIDADE: CRAS

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 2.029,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.429,00
FEVEREIRO	R\$ 458,00	R\$ 0,00	R\$ 458,00
MARÇO	R\$ 244,00	R\$ 0,00	R\$ 244,00
MAIO	R\$ 2.488,90	R\$ 190,00	R\$ 2.678,90
JULHO	R\$ 950,00	R\$ 140,00	R\$ 1.090,00
SETEMBRO	R\$ 651,00	R\$ 0,00	R\$ 651,00
OUTUBRO	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00
Total:	R\$ 7.190,90	R\$ 2.790,00	Total: R\$ 9.980,90

UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - SUBUNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 9.599,42	R\$ 3.640,00	R\$ 13.199,42
FEVEREIRO	R\$ 12.737,77	R\$ 8.200,00	R\$ 20.937,77
MARÇO	R\$ 19.838,65	R\$ 9.770,00	R\$ 29.608,65
ABRIL	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
MAIO	R\$ 21.906,98	R\$ 10.040,00	R\$ 32.026,98
JUNHO	R\$ 7.328,66	R\$ 2.110,00	R\$ 9.438,66
JULHO	R\$ 12.522,49	R\$ 6.590,00	R\$ 19.112,49
AGOSTO	R\$ 25.586,74	R\$ 1.920,00	R\$ 27.186,74



UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - SUBUNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
SETEMBRO	R\$ 6.520,00	R\$ 24.197,90	R\$ 30.717,90
OUTUBRO	R\$ 38.626,35	R\$ 20.530,00	R\$ 59.156,35
NOVEMBRO	R\$ 48.985,46	R\$ 21.665,00	R\$ 70.650,46
Total: R\$ 308.470,52			Total: R\$ 313.643,42

UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL - SUBUNIDADE: SEC. EDUCAÇÃO

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 61.426,06	R\$ 15.290,00	R\$ 76.706,06
FEVEREIRO	R\$ 1.960,00	R\$ 0,00	R\$ 1.960,00
ABRIL	R\$ 2.276,80	R\$ 5.720,00	R\$ 7.996,80
MAIO	R\$ 787,00	R\$ 3.975,00	R\$ 4.462,00
AGOSTO	R\$ 5.567,00	R\$ 5.135,00	R\$ 10.722,00
NOVEMBRO	R\$ 923,00	R\$ 0,00	R\$ 923,00
Total: R\$ 73.879,86			Total: R\$ 102.789,86

UNIDADE: GABINETE - SUBUNIDADE: GABINETE

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 359,00	R\$ 0,00	R\$ 359,00
FEVEREIRO	R\$ 4.395,00	R\$ 3.400,00	R\$ 7.795,00
MARÇO	R\$ 1.367,00	R\$ 300,00	R\$ 1.667,00
ABRIL	R\$ 1.240,00	R\$ 210,00	R\$ 1.450,00
MAIO	R\$ 2.796,80	R\$ 310,00	R\$ 3.076,80
JUNHO	R\$ 5.301,00	R\$ 2.370,00	R\$ 7.671,00
JULHO	R\$ 3.496,00	R\$ 90,00	R\$ 3.586,00
SETEMBRO	R\$ 9.206,00	R\$ 700,00	R\$ 9.906,00
OUTUBRO	R\$ 1.020,00	R\$ 90,00	R\$ 1.110,00
NOVEMBRO	R\$ 5.025,00	R\$ 1.650,00	R\$ 6.675,00
DEZEMBRO	R\$ 5.809,00	R\$ 0,00	R\$ 5.809,00
Total: R\$ 29.354,80			Total: R\$ 49.194,80



UNIDADE: MAC - SUBUNIDADE: MAC

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 32.260,00	R\$ 27.100,00	R\$ 59.360,00
FEVEREIRO	R\$ 27.098,00	R\$ 22.240,00	R\$ 49.338,00
MARÇO	R\$ 21.642,50	R\$ 12.903,33	R\$ 34.545,83
ABRIL	R\$ 19.430,00	R\$ 17.780,00	R\$ 37.210,00
MAIO	R\$ 26.569,80	R\$ 44.937,00	R\$ 71.506,80
JUNHO	R\$ 23.695,00	R\$ 20.480,00	R\$ 44.141,00
JULHO	R\$ 6.924,00	R\$ 19.000,00	R\$ 25.924,00
AGOSTO	R\$ 60.315,00	R\$ 10.433,00	R\$ 70.748,00
SETEMBRO	R\$ 17.887,00	R\$ 2.920,00	R\$ 20.807,00
OUTUBRO	R\$ 50.857,20	R\$ 26.500,00	R\$ 77.407,20
NOVEMBRO	R\$ 54.786,90	R\$ 14.280,00	R\$ 69.066,90
DEZEMBRO	R\$ 29.824,00	R\$ 16.980,00	R\$ 46.804,00
Total:	R\$ 371.258,96	R\$ 235.603,33	R\$ 606.862,29

UNIDADE: SEC.DEFESA SOCIAL - SUBUNIDADE: SEC.DEFESA SOCIAL

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 7.830,40	R\$ 7.960,00	R\$ 15.820,40
FEVEREIRO	R\$ 19.812,00	R\$ 0,00	R\$ 19.812,00
MARÇO	R\$ 3.360,00	R\$ 4.820,00	R\$ 8.185,00
ABRIL	R\$ 4.614,00	R\$ 11.346,00	R\$ 15.960,00
MAIO	R\$ 12.511,20	R\$ 740,00	R\$ 13.251,20
JUNHO	R\$ 10.310,63	R\$ 1.020,00	R\$ 11.340,63
JULHO	R\$ 30.498,00	R\$ 6.960,00	R\$ 37.448,00
AGOSTO	R\$ 17.230,01	R\$ 2.780,00	R\$ 19.992,01
SETEMBRO	R\$ 11.886,00	R\$ 4.252,00	R\$ 16.138,00
OUTUBRO	R\$ 987,00	R\$ 5.970,00	R\$ 6.961,00
NOVEMBRO	R\$ 17.791,00	R\$ 6.700,00	R\$ 24.491,00
DEZEMBRO	R\$ 21.107,00	R\$ 6.090,00	R\$ 27.037,00
Total:	R\$ 167.843,24	R\$ 86.482,09	R\$ 254.325,33



UNIDADE: SEC.DESEN.ECONOMICO - SUBUNIDADE: SEC.DESEN.ECONOMICO

MÊS	Preços	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 23.297,00	R\$ 8.961,67	R\$ 32.258,67
FEVEREIRO	R\$ 25.218,52	R\$ 7.908,33	R\$ 33.126,85
MARÇO	R\$ 5.921,00	R\$ 13.500,00	R\$ 19.421,00
ABRIL	R\$ 11.204,80	R\$ 7.000,00	R\$ 18.204,80
MAIO	R\$ 13.897,00	R\$ 11.718,00	R\$ 25.615,00
JUNHO	R\$ 6.212,00	R\$ 7.866,00	R\$ 14.078,00
JULHO	R\$ 16.980,60	R\$ 12.131,50	R\$ 29.122,10
AGOSTO	R\$ 9.087,02	R\$ 8.518,00	R\$ 17.605,02
SETEMBRO	R\$ 7.247,00	R\$ 28.113,50	R\$ 35.360,50
OUTUBRO	R\$ 12.915,00	R\$ 4.000,00	R\$ 16.965,00
NOVEMBRO	R\$ 3.148,00	R\$ 0,00	R\$ 3.148,00
DEZEMBRO	R\$ 3.670,00	R\$ 90,00	R\$ 3.760,00
Total:	R\$ 138.887,84	R\$ 189.767,90	Total: R\$ 348.654,94

UNIDADE: SEC.DESEN.URBANO - SUBUNIDADE: SEC.DESEN.URBANO

MÊS	Preços	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 2.018,00	R\$ 450,00	R\$ 2.468,00
ABRIL	R\$ 1.073,00	R\$ 300,00	R\$ 1.373,00
NOVEMBRO	R\$ 1.442,00	R\$ 350,00	R\$ 1.792,00
DEZEMBRO	R\$ 523,00	R\$ 0,00	R\$ 523,00
Total:	R\$ 5.056,00	R\$ 1.100,00	Total: R\$ 6.156,00

UNIDADE: SEC.DESEN.URBANO - SUBUNIDADE: SEC.MOBILIDADE URBANO

MÊS	Preços	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 930,00	R\$ 0,00	R\$ 930,00
FEVEREIRO	R\$ 944,00	R\$ 0,00	R\$ 944,00
ABRIL	R\$ 515,00	R\$ 0,00	R\$ 515,00
MAIO	R\$ 443,00	R\$ 0,00	R\$ 443,00
OUTUBRO	R\$ 1.117,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117,00
NOVEMBRO	R\$ 336,00	R\$ 0,00	R\$ 336,00



UNIDADE: SEC.DESEN.URBANO - SUBUNIDADE: SEC.MOBILIDADE URBANO

MÊS	Parcela	Mão de Obra	Total
	Total: R\$ 4.285,00	Total: R\$ 0,00	Total: R\$ 4.285,00

UNIDADE: SEC.SERVIÇOS PUBLICOS - SUBUNIDADE: SEC.SERVIÇOS PUBLICOS

MÊS	Parcela	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 45.272,00	R\$ 11.400,00	R\$ 59.672,00
FEVEREIRO	R\$ 4.210,00	R\$ 21.500,00	R\$ 25.730,00
MARÇO	R\$ 27.101,50	R\$ 21.430,00	R\$ 48.531,50
ABRIL	R\$ 27.636,00	R\$ 0,00	R\$ 27.636,00
MAYO	R\$ 17.429,00	R\$ 20.472,00	R\$ 37.901,00
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 29.776,00	R\$ 29.776,00
JULHO	R\$ 29.167,00	R\$ 19.787,00	R\$ 48.954,00
AGOSTO	R\$ 6.715,00	R\$ 15.016,00	R\$ 21.731,00
SETEMBRO	R\$ 3.063,00	R\$ 46.492,50	R\$ 49.555,50
OUTUBRO	R\$ 6.706,00	R\$ 48.550,00	R\$ 55.256,00
NOVEMBRO	R\$ 25.908,40	R\$ 23.243,00	R\$ 49.241,40
DEZEMBRO	R\$ 11.264,24	R\$ 10.713,20	R\$ 21.977,44
	Total: R\$ 207.864,14	Total: R\$ 268.399,96	Total: R\$ 476.264,10

UNIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBUNIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MÊS	Parcela	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 5.753,00	R\$ 3.620,00	R\$ 9.373,00
FEVEREIRO	R\$ 4.496,52	R\$ 2.350,00	R\$ 6.836,52
MARÇO	R\$ 1.754,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.354,00
ABRIL	R\$ 317,00	R\$ 0,00	R\$ 317,00
JULHO	R\$ 4.673,00	R\$ 0,00	R\$ 4.673,00
AGOSTO	R\$ 1.476,00	R\$ 1.660,00	R\$ 3.136,00
SETEMBRO	R\$ 2.676,00	R\$ 120,00	R\$ 2.796,00
OUTUBRO	R\$ 3.467,00	R\$ 2.290,00	R\$ 5.757,00
NOVEMBRO	R\$ 3.605,00	R\$ 0,00	R\$ 3.605,00
DEZEMBRO	R\$ 2.094,00	R\$ 2.110,00	R\$ 4.204,00



UNIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBUNIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
	Total: R\$ 30.321,82	Total: R\$ 13.850,00	Total: R\$ 44.271,82

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JANEIRO	R\$ 11.649,00	R\$ 10.070,00	R\$ 21.719,00
FEVEREIRO	R\$ 1.585,00	R\$ 570,00	R\$ 1.765,00
MARÇO	R\$ 6.930,12	R\$ 378,00	R\$ 7.308,12
ABRIL	R\$ 3.202,77	R\$ 7.802,00	R\$ 11.004,77
MAIO	R\$ 15.256,48	R\$ 21.317,00	R\$ 36.573,48
JULHO	R\$ 39.483,80	R\$ 9.500,00	R\$ 49.300,80
AGOSTO	R\$ 18.702,00	R\$ 26.300,00	R\$ 45.002,00
OUTUBRO	R\$ 48.598,00	R\$ 26.352,00	R\$ 74.950,00
NOVEMBRO	R\$ 45.597,00	R\$ 10.189,00	R\$ 55.786,00
DEZEMBRO	R\$ 10.523,56	R\$ 190,00	R\$ 10.713,56
	Total: R\$ 201.317,21	Total: R\$ 113.819,00	Total: R\$ 314.236,21

UNIDADE: GABINETE - SUBUNIDADE: COMUNICAÇÃO

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
MARÇO	R\$ 630,00	R\$ 0,00	R\$ 630,00
MAIO	R\$ 1.900,00	R\$ 650,00	R\$ 2.550,00
AGOSTO	R\$ 2.110,02	R\$ 490,00	R\$ 2.600,02
	Total: R\$ 4.640,02	Total: R\$ 1.140,00	Total: R\$ 5.780,02

UNIDADE: CREAS - SUBUNIDADE: CREAS

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
MAIO	R\$ 265,00	R\$ 0,00	R\$ 265,00
SETEMBRO	R\$ 614,00	R\$ 0,00	R\$ 614,00
OUTUBRO	R\$ 5.191,40	R\$ 5.690,00	R\$ 10.781,40
NOVEMBRO	R\$ 1.793,00	R\$ 0,00	R\$ 1.793,00
DEZEMBRO	R\$ 972,00	R\$ 0,00	R\$ 972,00



UNIDADE: CREAS - SUBUNIDADE: CREAS

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
	Total: R\$ 8.935,40	Total: R\$ 5.996,00	Total: R\$ 14.425,40

UNIDADE: CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO - SUBUNIDADE: CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
OUTUBRO	R\$ 2.916,00	R\$ 210,00	R\$ 3.126,00
NOVEMBRO	R\$ 1.989,00	R\$ 0,00	R\$ 1.989,00
	Total: R\$ 4.905,00	Total: R\$ 460,00	Total: R\$ 5.365,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SUBUNIDADE: HOSPITAL

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JULHO	R\$ 21.106,25	R\$ 5.786,25	R\$ 26.892,50
	Total: R\$ 21.106,25	Total: R\$ 5.786,25	Total: R\$ 26.892,50

UNIDADE: SEPLAG - SUBUNIDADE: SEPLAG

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
OUTUBRO	R\$ 1.640,00	R\$ 130,00	R\$ 1.770,00
NOVEMBRO	R\$ 2.641,00	R\$ 7.220,00	R\$ 9.861,00
	Total: R\$ 4.281,00	Total: R\$ 7.350,00	Total: R\$ 11.631,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SUBUNIDADE: TFD

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
DEZEMBRO	R\$ 3.700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.200,00
	Total: R\$ 3.700,00	Total: R\$ 3.500,00	Total: R\$ 7.200,00



Data inicial: 17/07/2023, Data final: 29/12/2023, Marca: TODAS, Modelo: TODOS, Garantia: TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VEICULO: FIAT TORO - PCW7G16 - PICKUP PESADA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
726	19/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
Total por veiculo											
										Total peças	R\$ 1.929,00

VEICULO: FIAT DUCATO - PDG-1480 - SUV

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
726	19/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.244,00	R\$ 1.244,00
699	30/11/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 4.520,00	R\$ 9.476,00	R\$ 13.996,00
681	30/11/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIUARI	PE	47.659.724/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
685	30/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIUARI	PE	47.659.724/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELÉTRICA	R\$ 1.700,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.780,00
436	29/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 5.150,00	R\$ 33.025,00	R\$ 38.175,00
Total por veiculo											
										Total peças	R\$ 44.827,00
										Total MDO	R\$ 12.170,00



VEICULO: CHEVROLET ONIX - RZS0143 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
737	19/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.624,00	R\$ 1.624,00

VEICULO: CHEVROLET ONIX - RZS0143 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
723	18/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BORRACHARIA	R\$ 40,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.260,00
672	30/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.441,00	R\$ 1.441,00
566	23/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
482	29/08/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.474,00	R\$ 1.474,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 40,00
Total peças	R\$ 6.944,00
Total	R\$ 6.944,00

VEICULO: FIAT DUCATO - PDJ-6733 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
739	19/12/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIJURU	PE	47.658.724/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TFD	MECANICA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.700,00	R\$ 7.200,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 3.500,00
Total peças	R\$ 3.700,00
Total	R\$ 7.200,00



VEICULO: FIAT DUCATO - PDG-1830 - VAN

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
722	18/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BORRACHARIA	R\$ 150,00	R\$ 4.506,56	R\$ 4.656,56
660	20/11/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIJURU	PE	47.658.724/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELETTRICA	R\$ 2.710,00	R\$ 800,00	R\$ 3.510,00
670	29/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.064,00	R\$ 1.064,00

Total por veiculo

Total MOO	Total peças	Total
R\$ 2.860,00	R\$ 6.370,56	R\$ 9.230,56

VEICULO: VOLKSWAGEN MICRO-ONIBUS - QY00A40 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MOO com desconto	Peças com desconto	Total
696	30/11/2023	TOYODIESEL CARUARU	CARUARU	PE	13.689.999/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 450,00	R\$ 8.550,00	R\$ 9.000,00
668	30/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BORRACHARIA	R\$ 0,00	R\$ 5.581,00	R\$ 5.581,00
575	16/10/2023	80 DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 1.562,00	R\$ 0,00	R\$ 1.562,00
489	29/09/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 300,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.820,00
431	24/07/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BORRACHARIA	R\$ 0,00	R\$ 2.426,80	R\$ 2.426,80

Total por veiculo

Total MOO	Total peças	Total
R\$ 2.312,00	R\$ 18.079,80	R\$ 20.391,80

VEICULO: RENAULT MASTER - RZZ5F31 - VAN

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MOO com desconto	Peças com desconto	Total
701	30/11/2023	TOYODIESEL CARUARU	CARUARU	PE	13.689.999/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 129,00	R\$ 9.403,00	R\$ 9.532,00

Total por veiculo

Total MOO	Total peças	Total
R\$ 129,00	R\$ 9.403,00	R\$ 9.532,00



VEICULO: CHEVROLET ONIX - PCA-9477 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
666	30/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	BORRACHARIA	R\$ 130,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.850,00
615	31/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 5.503,00	R\$ 5.503,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 130,00
Total peças	R\$ 7.223,00
Total	R\$ 7.353,00

VEICULO: FIAT TORO - PCW-7616 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
669	30/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 504,00
Total	R\$ 504,00

VEICULO: CHEVROLET ONIX - RZS0A73 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
671	29/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.373,00	R\$ 1.373,00
481	29/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 983,00	R\$ 983,00
419	24/07/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 4.036,00	R\$ 4.036,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 6.386,00
Total	R\$ 6.386,00



VEICULO: MITSUBISHI L200 TRITON - PDD-6379 - UTILITÁRIO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
582	09/11/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARUARU	PE	24.441.471/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 1.450,00	R\$ 5.695,00	R\$ 7.135,00
482	31/09/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARUARU	PE	24.441.471/0001-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 24.300,00	R\$ 12.549,00	R\$ 36.849,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 25.750,00
Total peças	R\$ 18.234,00
Total	R\$ 43.984,00

VEICULO: MITSUBISHI L200 TRITON - PDH-7910 - UTILITÁRIO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
585	31/10/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.481/0001-92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 19.990,00	R\$ 33.535,00	R\$ 53.525,00
486	04/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 21.990,00
Total peças	R\$ 33.535,00
Total	R\$ 55.525,00

VEICULO: CHEVROLET ONIX - PCA-9417 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
483	09/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MECANICA	R\$ 2.800,00	R\$ 8.415,00	R\$ 11.215,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 2.800,00
Total peças	R\$ 8.415,00
Total	R\$ 11.215,00



VEICULO: FIAT DOBLO - PGG-3398 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
478	30/06/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.303/0001-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00
Total por veículo											
Total MDO											
R\$ 0,00											
Total peças											
R\$ 1.184,00											
Total											
R\$ 1.184,00											

Totais

Total de Veículo										
14										
Total Peças										
R\$ 1.184,00										
Total MDO										
R\$ 71.681,00										
Total Geral										
R\$ 238.375,36										

MAC

VEICULO: RENAUT MASTER - RZF3B52 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
738	19/12/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARIARIU	PE	24.441.471/0001-01	MAC	MAC	ELETRICA	R\$ 13.500,00	R\$ 17.017,00	R\$ 30.517,00
632	29/11/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARIARIU	PE	24.441.471/0001-01	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 23.563,90	R\$ 23.563,90
500	31/08/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 80,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.740,00
432	28/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 450,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.512,00
Total por veículo											
Total MDO											
R\$ 14.000,00											
Total peças											
R\$ 45.302,90											
Total											
R\$ 59.302,90											



VEICULO: MERCEDES BENZ SPINTERAMB - QYG0B77 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
725	18/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 150,00	R\$ 2.020,00	R\$ 2.170,00
Total											
R\$ 2.170,00											

VEICULO: MERCEDES BENZ SPRINTERAMB - QYG0B77 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
567	09/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 951,00	R\$ 951,00
570	09/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 150,00	R\$ 1.623,80	R\$ 1.773,80

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 300,00
Total peças	R\$ 4.594,80
Total	R\$ 4.894,80

VEICULO: FIAT FIORINO - QYL1C20 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
727	18/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 40,00	R\$ 860,00	R\$ 900,00
561	31/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 90,00	R\$ 820,00	R\$ 910,00
576	30/10/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 900,00	R\$ 1.987,00	R\$ 2.887,00
563	09/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 698,00	R\$ 698,00
490	30/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
470	08/09/2023	ESF SINALIZACOES	RECIFE	PE	04.625.788/0001-92	MAC	MAC	ELETRICA	R\$ 0,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00
435	28/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 150,00	R\$ 320,00	R\$ 470,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.270,00
Total peças	R\$ 7.600,00
Total	R\$ 8.870,00



VEICULO: RENAUT MASTER - RZE1F37 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
686	04/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 800,00	R\$ 3.085,00	R\$ 3.885,00
664	30/11/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIARIU	PE	47.659.724/0001-05	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
583	09/11/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARIARIU	PE	24.441.471/0001-01	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.300,00	R\$ 13.130,00	R\$ 14.430,00

VEICULO: RENAUT MASTER - RZE1F37 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
578	23/10/2023	TOYODESEL CARUARU	CARUARU	PE	13.699.926/0001-70	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.600,00	R\$ 3.727,00	R\$ 5.327,00
574	16/10/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 6.350,00	R\$ 3.832,00	R\$ 10.182,00
521	31/08/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 80,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.740,00
433	29/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 320,00	R\$ 1.292,00	R\$ 1.612,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 12.050,00
Total peças	R\$ 28.726,00
Total	R\$ 40.776,00

VEICULO: FIAT FIORINO - PCB-5657 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
687	04/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.500,00	R\$ 4.242,00	R\$ 5.742,00
665	30/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 300,00	R\$ 1.720,00	R\$ 2.020,00
514	31/08/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 300,00	R\$ 1.222,00	R\$ 1.522,00
484	29/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.639.724/0001-05	MAC	MAC	ELETRICA	R\$ 800,00	R\$ 1.145,00	R\$ 1.945,00
437	29/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 280,00
444	27/07/2023	EBF SINALIZACOES	RECIFE	PE	04.625.786/0001-92	MAC	MAC	ELETRICA SONORA	R\$ 285,00	R\$ 120,00	R\$ 405,00
430	24/07/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 3.445,00
Total peças	R\$ 8.625,00
Total	R\$ 12.074,00



VEICULO: FIAT FIORINO - PDA-3236 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
686	04/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 800,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.500,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 930,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.530,00

VEICULO: FIAT FIORINO - PDA3A86 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CHPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
663	30/11/2023	TOYODIESEL CARUARU	CARUARU	PE	13.689.999/0001-70	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 3.410,00	R\$ 3.507,00	R\$ 6.917,00
561	06/10/2023	AUTO ESCAPE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.332,00
515	27/09/2023	AUTO EXPERT OLINDA	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 980,00	R\$ 2.077,00	R\$ 3.057,00
477	30/09/2023	AUTO ESCAPE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.972,00	R\$ 2.972,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 4.390,00	R\$ 9.688,00	R\$ 14.278,00

VEICULO: FIAT DUCATO - PDJ-6703 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CHPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
564	30/11/2023	TOYODIESEL CARUARU	CARUARU	PE	13.689.999/0001-70	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.600,00	R\$ 4.618,00	R\$ 6.218,00
551	10/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.689.734/0001-05	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 3.550,00	R\$ 862,90	R\$ 4.412,90

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 5.150,00	R\$ 5.480,90	R\$ 10.630,90



VEICULO: FIAT FIORINO - PCB-5607 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CHPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
565	30/11/2023	TOYODIESEL CARUARU	CARUARU	PE	13.689.999/0001-70	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.250,00	R\$ 5.691,00	R\$ 6.941,00
552	10/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.689.734/0001-05	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.440,00

VEICULO: FIAT FIORINO - PCB-5607 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
502	09/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
502	31/06/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 130,00	R\$ 1.960,00	R\$ 2.090,00
513	31/06/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 310,00	R\$ 567,00	R\$ 877,00
479	30/06/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00
443	26/07/2023	EBF SINALIZACOES	RECIFE	PE	04.625.788/0001-92	MAC	MAC	ELETRICA	R\$ 285,00	R\$ 1.870,00	R\$ 2.155,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 3.575,00
Total peças	R\$ 14.256,00
Total	R\$ 17.831,00

VEICULO: FIAT DUCATO - QYK9J69 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
660	30/11/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 4.700,00	R\$ 1.940,00	R\$ 6.640,00
580	10/10/2023	TOYODIESEL CARLIARU	CARLIARU	PE	13.669.999/0001-70	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 7.340,00	R\$ 6.271,00	R\$ 13.611,00
564	09/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 752,00	R\$ 752,00
460	30/06/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARLIARU	PE	24.441.471/0001-01	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 690,00	R\$ 621,00	R\$ 1.301,00
468	16/08/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARLIARU	PE	24.441.471/0001-01	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 640,00	R\$ 5.670,00	R\$ 6.310,00
461	16/06/2023	L M DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES	CARLIARU	PE	24.441.471/0001-01	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 2.000,00	R\$ 15.435,00	R\$ 17.435,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 15.560,00
Total peças	R\$ 30.099,00
Total	R\$ 46.249,00



VEICULO: FIAT FIORINO - QYL0G00 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Piças com desconto	Total
667	30/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 90,00	R\$ 820,00	R\$ 910,00
572	09/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 90,00	R\$ 960,00	R\$ 1.070,00
501	31/08/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 130,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.090,00
516	31/08/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 160,00	R\$ 310,00	R\$ 470,00
479	30/08/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 7.884,00	R\$ 7.884,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 470,00
Total peças	R\$ 11.954,00
Total	R\$ 12.424,00

VEICULO: FIAT DUCATO - QYF8G03 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Piças com desconto	Total
579	23/10/2023	TOYODESEL CARUARU	CARUARU	PE	13.699.969/0001-70	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 2.570,00	R\$ 11.165,00	R\$ 13.735,00
577	16/10/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.900,00	R\$ 10.109,00	R\$ 12.099,00
571	09/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 90,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.010,00
467	30/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 2.800,00	R\$ 7.315,00	R\$ 10.115,00
428	24/07/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 14.040,00
Total peças	R\$ 30.509,00
Total	R\$ 44.549,00



VEICULO: FIAT FIORINO - PCB-5647 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Piças com desconto	Total
556	09/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 608,00	R\$ 608,00

VEICULO: FIAT FIORINO - PCB-5647 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
873	09/05/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00
429	24/07/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	MAC	MAC	BORRACHARIA	R\$ 130,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.130,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 290,00
Total peças	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

VEICULO: MERCEDES BENZ SPRINTERAMB - QYG9E76 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
517	12/09/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.940,00	R\$ 15.810,00	R\$ 17.750,00
489	29/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARLIARI	PE	47.659.724/0001-05	MAC	MAC	ELETRICA	R\$ 1.838,00	R\$ 0,00	R\$ 1.838,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 3.778,00
Total peças	R\$ 15.810,00
Total	R\$ 19.588,00

VEICULO: FIAT FIORINO - QYL1B80 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
409	06/09/2023	EBF SINALIZACOES	RECIFE	PE	04.625.788/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 285,00	R\$ 1.870,00	R\$ 2.155,00
434	26/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	MAC	MAC	MECANICA	R\$ 1.650,00	R\$ 90,00	R\$ 1.740,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.935,00
Total peças	R\$ 1.950,00
Total	R\$ 3.885,00

Totais

Total de Veículo	15	Total Peças	R\$ 220.597,60	Total MDO	R\$ 91.203,00	Total Geral	R\$ 301.800,60
------------------	----	-------------	----------------	-----------	---------------	-------------	----------------



GABINETE

VEICULO: VOLKSWAGEN FOX - RZE2F90 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Substância	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
745	18/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-02	GABINETE	GABINETE	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 4.156,00	R\$ 4.156,00
549	26/06/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-02	GABINETE	GABINETE	MECANICA	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 6.729,00
548	27/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	GABINETE	GABINETE	AQUISIÇÃO DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 700,00
Total peças	R\$ 10.565,00
Total	R\$ 11.265,00

VEICULO: VOLKSWAGEN FOX - RZE2D00 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Substância	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
720	18/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	GABINETE	GABINETE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
712	19/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	GABINETE	GABINETE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.203,00	R\$ 1.203,00
642	22/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	GABINETE	GABINETE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
600	17/11/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-02	GABINETE	GABINETE	MECANICA	R\$ 1.850,00	R\$ 3.723,00	R\$ 5.373,00
612	31/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	GABINETE	GABINETE	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.110,00
545	27/06/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	GABINETE	GABINETE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.797,00	R\$ 2.797,00
460	28/07/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	GABINETE	GABINETE	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.516,00	R\$ 2.516,00
423	20/07/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	GABINETE	GABINETE	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 980,00	R\$ 1.070,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.830,00
Total peças	R\$ 13.991,00
Total	R\$ 15.821,00



VEICULO: VOLKSWAGEN FOX - RZE0E26 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
491	26/09/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	GABINETE	COMUNICAÇÃO	MECANICA	R\$ 400,00	R\$ 1.000,02	R\$ 1.430,02
475	22/09/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	GABINETE	COMUNICAÇÃO	ADQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.170,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 490,00
Total peças	R\$ 2.110,02
Total	R\$ 2.600,02

Totais

Total de Veiculo	3	Total Peças	R\$ 26.666,02	Total MDO	R\$ 3.020,00	Total Geral	R\$ 29.686,02
-------------------------	---	--------------------	---------------	------------------	--------------	--------------------	---------------

SEC.DEFESA SOCIAL

VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12D02 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
743	18/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00
709	15/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	ADQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 120,00	R\$ 2.020,00	R\$ 2.140,00
442	27/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 990,00	R\$ 6.232,00	R\$ 7.222,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.150,00
Total peças	R\$ 12.192,00
Total	R\$ 13.302,00



VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12B22 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
742	18/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	PEÇA	R\$ 0,00	R\$ 4.555,00	R\$ 4.555,00
697	19/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00

VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12B22 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
474	22/08/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC. DEFESA SOCIAL	SEC. DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.372,00	R\$ 1.372,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 400,00
Total peças	R\$ 6.577,00
Total	R\$ 6.977,00

VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12B12 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
741	19/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC. DEFESA SOCIAL	SEC. DEFESA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 150,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.370,00
507	30/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC. DEFESA SOCIAL	SEC. DEFESA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 891,00	R\$ 891,00
537	25/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIJARIU	PE	47.658.724/0001-05	SEC. DEFESA SOCIAL	SEC. DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 1.850,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 2.040,00
Total peças	R\$ 2.111,00
Total	R\$ 4.151,00

VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12B92 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
698	19/12/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC. DEFESA SOCIAL	SEC. DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00	R\$ 5.390,00
533	26/06/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC. DEFESA SOCIAL	SEC. DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 890,00	R\$ 8.011,00	R\$ 8.901,00
918	31/08/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC. DEFESA SOCIAL	SEC. DEFESA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.250,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.790,00
Total peças	R\$ 15.751,00
Total	R\$ 17.541,00



VEICULO: L200 TRITON - QYG5G74 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
717	15/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.303/0001-21	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
547	22/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.303/0001-21	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	FUNILARIA	R\$ 2.820,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820,00
464	26/09/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 2.500,00	R\$ 11.710,01	R\$ 14.210,01
455	31/07/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	BORRACHARIA	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 5.520,00
Total peças	R\$ 12.560,01
Total	R\$ 18.080,01

VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12C62 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
702	15/12/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIJARI	PE	47.659.724/0001-05	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 4.340,00	R\$ 32,00	R\$ 4.372,00
675	29/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.303/0001-21	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.264,00	R\$ 2.264,00
595	16/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIJARI	PE	47.659.724/0001-05	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	FUNILARIA	R\$ 3.150,00	R\$ 0,00	R\$ 3.150,00
550	24/09/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 622,00	R\$ 960,00	R\$ 1.602,00
535	27/09/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 350,00	R\$ 1.695,00	R\$ 2.045,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 8.952,00
Total peças	R\$ 4.961,00
Total	R\$ 13.923,00



VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12C82 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
707	15/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 150,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.370,00
599	30/11/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 750,00	R\$ 3.427,00	R\$ 4.177,00

VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12C82 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
622	31/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	FUNILARIA	R\$ 2.820,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820,00
426	26/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 550,00	R\$ 3.593,00	R\$ 4.143,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 4.270,00
Total peças	R\$ 8.240,00
Total	R\$ 12.510,00

VEICULO: JEEP RENEGADE - QY12B62 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
708	15/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
441	27/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 630,00	R\$ 4.175,00	R\$ 4.805,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 630,00
Total peças	R\$ 6.175,00
Total	R\$ 6.805,00

VEICULO: L200 TRITON - QYG5H74 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
700	30/11/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 3.130,00	R\$ 11.319,00	R\$ 14.449,00
648	22/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE MATÉRIA	R\$ 0,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00
534	26/06/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 300,00	R\$ 760,00	R\$ 1.060,00
424	26/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DEFESA SOCIAL	SEC DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 2.480,00	R\$ 8.100,00	R\$ 10.580,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 5.910,00
Total peças	R\$ 20.960,00
Total	R\$ 26.870,00



VEICULO: CHEVROLET SPIN - RZO0J78 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Sub-idade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
527	19/06/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	ADESIVAGEM	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
421	24/07/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIURU	PE	47.559.734/0001-05	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	FUNILARIA	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 600,00
Total peças	R\$ 450,00
Total	R\$ 1.050,00

VEICULO: VOLKSWAGEN VOYAGE - QYE-8694 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Sub-idade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
520	31/06/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 130,00	R\$ 1.030,00	R\$ 1.160,00
425	26/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC.DEFESA SOCIAL	SEC.DEFESA SOCIAL	MECANICA	R\$ 1.500,00	R\$ 8.398,00	R\$ 9.898,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.630,00
Total peças	R\$ 9.428,00
Total	R\$ 11.058,00

Totais

Total de Veículo	11	Total Peças	R\$ 99.405,01	Total MDO	R\$ 32.563,00	Total Geral	R\$ 131.968,01
-------------------------	----	--------------------	---------------	------------------	---------------	--------------------	----------------



SEC.DESEN.ECONOMICO

VEICULO: FIAT TORO - QYF-6150 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Sub-idade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
740	18/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC.DESEN ECONO MICO	SEC.DESEN ECONO MICO	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 920,00	R\$ 1.010,00
713	18/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC.DESEN ECONO MICO	SEC.DESEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.566,00	R\$ 1.566,00
525	19/06/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC.DESEN ECONO MICO	SEC.DESEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 90,00	R\$ 3.019,00	R\$ 3.109,00

VEICULO: FIAT UNOMILLE - PGG-2568 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
716	18/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00
673	25/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 0,00	R\$ 2.411,00	R\$ 2.411,00

VEICULO: FIAT FIORINO - PGH-6838 - AMBULÂNCIA

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
668	28/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.931,00	R\$ 1.931,00
557	29/09/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	ADQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 680,00	R\$ 1.960,00	R\$ 2.240,00
451	28/07/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.673,00	R\$ 2.673,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 680,00	R\$ 7.714,00	R\$ 8.394,00



VEICULO: FIAT ESTRADA - QYF-6160 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
621	31/10/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 4.050,00	R\$ 9.497,00	R\$ 13.547,00
462	28/06/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 150,00	R\$ 250,01	R\$ 440,01

VEICULO: FIAT ESTRADA - QYF-6160 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
427	27/07/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.491/0001-92	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 650,00	R\$ 2.478,00	R\$ 3.128,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 4.850,00
Total peças	R\$ 12.265,01
Total	R\$ 17.115,01

VEICULO: FIAT UNOMILLE - PGG-5098 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
605	30/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 851,00	R\$ 851,00
452	28/07/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 2.721,00
Total	R\$ 2.721,00

VEICULO: CHEVROLET CLASSIC - PDR-9761 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
602	27/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.656,00	R\$ 1.656,00
422	24/07/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIARIU	PE	47.659.724/0001-05	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 1.943,50	R\$ 0,00	R\$ 1.943,50

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.943,50
Total peças	R\$ 1.656,00
Total	R\$ 3.599,50



VEICULO: FIAT PALIO - OYY-7606 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
601	27/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 911,00	R\$ 911,00

VEICULO: FIAT PALIO - OYY-7606 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
493	25/06/2023	AUTO EXPERT	OLINDA	PE	29.847.451/0001-92	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 400,00	R\$ 620,01	R\$ 1.020,01

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 400,00
Total peças	R\$ 1.531,01
Total	R\$ 1.931,01

VEICULO: VOLKSWAGEN 26280 - PGQ-3922 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
554	25/06/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 8.390,00	R\$ 0,00	R\$ 8.390,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 8.390,00
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.390,00

VEICULO: MERCEDES BENZ ATRON2719 - PGS-5048 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
555	25/06/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
497	29/08/2023	RODRIGO DE L SILVA	BOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-76	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	ADQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
467	31/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 5.150,00
Total peças	R\$ 6.900,00
Total	R\$ 12.050,00

VEICULO: NEW HOLLAND TRATOR TT.75 - TRA-0001 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
541	27/06/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 2.895,50	R\$ 0,00	R\$ 2.895,50



VEICULO: NEW HOLLAND TRATOR TT.75 - TRA-0001 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
506	25/09/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-06	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	BORRACHARIA	R\$ 4.327,00	R\$ 0,00	R\$ 4.327,00
505	31/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	BORRACHARIA	R\$ 2.405,00	R\$ 0,00	R\$ 2.405,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 9.618,50
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.618,50

VEICULO: FIAT PALIO - OYU-2375 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
544	27/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 4.818,00	R\$ 4.818,00
471	25/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.277,00	R\$ 1.277,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 6.095,00
Total	R\$ 6.095,00

VEICULO: FIAT PALIO - OYY-7736 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
506	25/09/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	ELETRICA	R\$ 3.290,00	R\$ 326,00	R\$ 3.616,00
464	31/07/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	ADQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 130,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.840,00
420	24/07/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	SEC DE SEN ECONOMICO MICO	MECANICA	R\$ 3.450,00	R\$ 6.709,60	R\$ 10.159,60

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 6.870,00
Total peças	R\$ 8.745,60
Total	R\$ 15.615,60



VEÍCULO: JCB RETROESCAVADEIRA - ZEQ-0002 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Substância	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
532	22/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 4.050,00	R\$ 0,00	R\$ 4.050,00
506	31/06/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 5.963,00	R\$ 0,00	R\$ 5.963,00
457	28/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC DE SEN ECONO MICO	SEC DE SEN ECONO MICO	MECANICA	R\$ 5.108,00	R\$ 0,00	R\$ 5.108,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 14.721,00
Total Peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.721,00

Totais

Total de Veículo	13	Total Peças	R\$ 53.067,62	Total MDO	R\$ 52.903,00	Total Geral	R\$ 105.960,62
------------------	----	-------------	---------------	-----------	---------------	-------------	----------------

VEÍCULO: VOLKSWAGEN 13190 - PCR-1235 - LEVE

SEC.SERVIÇOS PUBLICOS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Substância	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
730	16/12/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.753,20	R\$ 1.000,00	R\$ 2.753,20
694	30/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 2.341,00	R\$ 600,00	R\$ 2.941,00
630	31/09/2023	AUTO MECANICA XAVER	CARIARIU	PE	47.658.724/0001-05	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 6.060,00	R\$ 0,00	R\$ 6.060,00
560	29/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 972,00	R\$ 0,00	R\$ 972,00
510	31/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 2.943,00	R\$ 0,00	R\$ 2.943,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 14.069,20
Total Peças	R\$ 1.600,00
Total	R\$ 15.669,20



VEICULO: JCB RETROESCAVADEIRA - ZEQ-0003 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
731	18/12/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.180,00	R\$ 4.180,00
653	29/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.618,00	R\$ 482,00	R\$ 2.100,00
522	19/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 5.333,00	R\$ 0,00	R\$ 5.333,00
463	31/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00
Total por veículo										Total	R\$ 12.825,00

Total MDO R\$ 9.163,00
Total peças R\$ 3.662,00

VEICULO: FIAT UNO - KGV-5125 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
719	18/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.363/0001-21	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 865,00	R\$ 865,00
646	22/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	AQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 780,00	R\$ 870,00
608	30/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.363/0001-21	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.479,00	R\$ 1.479,00
472	22/08/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.363/0001-21	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00
Total por veículo										Total	R\$ 4.232,00

Total MDO R\$ 90,00
Total peças R\$ 4.142,00

VEICULO: FIAT PALIO - OYU-2375 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
714	18/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.363/0001-21	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.483,00	R\$ 1.483,00



REFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Data de Emissão: 26/02/2024 10:52:33

Período: de 17/07/2023 até 29/12/2023

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 0,00	R\$ 1.483,00	R\$ 1.483,00

VEICULO: FIAT DOBLO - PGG-3398 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
711	18/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SEC.SERVICOS PUBLICOS	SEC.SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.623,00	R\$ 2.623,00
616	31/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SEC.SERVICOS PUBLICOS	SEC.SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 3.197,00	R\$ 3.197,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 0,00	R\$ 5.820,00	R\$ 5.820,00

VEICULO: VOLKSWAGEN KOMBI - KJT-7213 - UTILITÁRIO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
703	15/12/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-06	SEC.SERVICOS PUBLICOS	SEC.SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 7.870,00	R\$ 1.333,24	R\$ 9.203,24

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 7.870,00	R\$ 1.333,24	R\$ 9.203,24

VEICULO: FIAT PALIO - OYY-7606 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
706	15/12/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC.SERVICOS PUBLICOS	SEC.SERVICOS PUBLICOS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 790,00	R\$ 870,00
643	22/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.638.383/0001-21	SEC.SERVICOS PUBLICOS	SEC.SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 706,00	R\$ 706,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 90,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.636,00



VEICULO: MERCEDES BENZ ATRON2719 - PGS-5048 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
693	30/11/2023	V E PESADOS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	41.570.829/0001-92	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
Total por veiculo											
Total MDO										R\$ 3.100,00	
Total peças										R\$ 0,00	
Total										R\$ 3.100,00	

VEICULO: VOLKSWAGEN 13190 - PCR-2365 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
695	30/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
540	27/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.620,00	R\$ 0,00	R\$ 1.620,00
504	31/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.900,00	R\$ 317,00	R\$ 2.217,00
Total por veiculo											
Total MDO										R\$ 6.070,00	
Total peças										R\$ 317,00	
Total										R\$ 6.387,00	



VEICULO: XCMG RETROESCAVADEIRA - ZE-Q-0005 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
692	30/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.600,00
629	31/10/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 6.940,50	R\$ 0,00	R\$ 6.940,50
531	22/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.190,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190,00
525	19/08/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.964,00	R\$ 0,00	R\$ 1.964,00
460	28/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
439	24/07/2023	RODRIGO DE L SILVA	BOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-75	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 0,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00

Total por veículo

Total MDO		Total peças	
R\$ 13.494,50	R\$ 16.300,00	R\$ 29.794,50	

VEICULO: CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA - ZEQ-0006 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
591	30/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 3.970,00	R\$ 2.680,00	R\$ 6.650,00
606	31/03/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	BOBACACHARIA	R\$ 8.096,90	R\$ 0,00	R\$ 8.096,90
504	19/05/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 2.050,00	R\$ 0,00	R\$ 2.050,00
459	28/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 8.570,00	R\$ 0,00	R\$ 8.570,00

Total por veículo

Total MDO		Total peças	
R\$ 23.189,90	R\$ 2.680,00	R\$ 25.869,90	

VEICULO: VOLKSWAGEN 26280 - PGQ-3922 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
650	29/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 700,00	R\$ 1.617,40	R\$ 2.317,40

Total por veículo

Total MDO		Total peças	
R\$ 700,00	R\$ 1.617,40	R\$ 2.317,40	



VEICULO: VOLKSWAGEN 13190 - PDV-1441 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
651	29/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 750,00	R\$ 4.534,00	R\$ 5.284,00
503	19/06/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 843,00	R\$ 0,00	R\$ 843,00
465	31/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.915,00	R\$ 0,00	R\$ 1.915,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
RS 3.508,00	RS 4.534,00	RS 8.042,00

VEICULO: CATERPILLAR MOTONIVELADORA - ZEQ-0001 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
652	29/11/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	RS 1.494,00	RS 0,00	RS 1.494,00
653	22/11/2023	RODRIGO DE L SILVA	SOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-76	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	PEÇA	RS 0,00	RS 6.176,00	RS 6.176,00
658	31/10/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	BORRACHARIA	RS 8.840,00	RS 0,00	RS 8.840,00
559	25/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	RS 3.160,00	RS 0,00	RS 3.160,00
511	31/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	RS 9.965,00	RS 0,00	RS 9.965,00
465	29/09/2023	RODRIGO DE L SILVA	SOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-76	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	PEÇA	RS 0,00	RS 5.380,00	RS 5.380,00
459	26/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	RS 2.840,00	RS 0,00	RS 2.840,00
458	27/07/2023	RODRIGO DE L SILVA	SOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-76	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	PEÇA	RS 0,00	RS 6.576,00	RS 6.576,00
Total MDO	Total peças	Total									
RS 25.299,00	RS 15.134,00	RS 43.433,00									

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
RS 0,00	RS 1.335,00	RS 1.335,00

VEICULO: CHEVROLET CLASSIC - PDR-9761 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
562	29/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	RS 0,00	RS 1.335,00	RS 1.335,00
Total MDO	Total peças	Total									
RS 0,00	RS 1.335,00	RS 1.335,00									

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
RS 0,00	RS 1.335,00	RS 1.335,00



VEICULO: VOLKSWAGEN KOMBI - PEH-1526 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Submódulo	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
591	28/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.337,00	R\$ 1.337,00
592	18/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 379,00	R\$ 379,00
546	27/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.263,00	R\$ 2.263,00
Total peças										Total	
										R\$ 3.979,00	

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 3.979,00

VEICULO: FIAT UNOMILLE - PGG-5098 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Submódulo	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
590	28/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00
545	23/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.130/0001-26	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	AQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 760,00	R\$ 870,00
Total peças										Total	
										R\$ 2.358,00	

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 90,00
Total peças	R\$ 2.368,00

VEICULO: NEW HOLLAND TRATOR TT.75 - TRA-0001 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Submódulo	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
656	26/11/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 5.240,00	R\$ 800,00	R\$ 6.040,00
527	31/10/2023	V E PESADOS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	41.570.623/0001-42	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	SEC. SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 2.365,00	R\$ 0,00	R\$ 2.365,00
Total peças										Total	
										R\$ 8.405,00	

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 7.605,00
Total peças	R\$ 800,00



VEICULO: CHEVROLET ONIX - RZS0F33 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
640	22/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.521,00	R\$ 1.521,00
600	27/05/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	ADESIVAGEM	R\$ 500,00	R\$ 90,00	R\$ 690,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 500,00
Total peças	R\$ 1.611,00
Total	R\$ 2.171,00

VEICULO: JCB RETROESCAVADEIRA - ZE-Q-0002 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
625	31/10/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	BORRACHARIA	R\$ 9.012,00	R\$ 0,00	R\$ 9.012,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 9.012,00
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.012,00

VEICULO: JCB ENCHEDEIRA - ZE-Q-0004 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
624	31/10/2023	V E PESADOS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	41.570.828/0001-42	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SERVIÇO SOLDA	R\$ 6.272,20	R\$ 0,00	R\$ 6.272,20
543	27/06/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.699.724/0001-05	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	BORRACHARIA	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00
464	31/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	SEC SERVIÇOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 17.822,20
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 17.822,20



VEICULO: FIAT UNOMILLE - PGG-2568 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
604	27/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.353/0001-21	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 561,00	R\$ 561,00
453	26/07/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.353/0001-21	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.491,00	R\$ 2.491,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 3.052,00

VEICULO: FIAT UNO - PFW-5024 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
591	18/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.353/0001-21	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
519	21/06/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	ACQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 360,00	R\$ 800,00	R\$ 1.160,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 360,00
Total peças	R\$ 1.800,00
Total	R\$ 2.160,00

VEICULO: JCB RETROESCAVADEIRA - MAQ-0001 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
542	27/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	MECANICA	R\$ 12.968,50	R\$ 0,00	R\$ 12.968,50
466	31/07/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	MECANICA	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 15.468,50
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 15.468,50



VEICULO: VOLKSWAGEN 13190 - PCR-1695 - MOTO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subsidiária	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
530	22/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 5.022,00	R\$ 0,00	R\$ 5.022,00
512	31/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-96	SEC SERVICOS PUBLICOS	SEC SERVICOS PUBLICOS	MECANICA	R\$ 1.208,00	R\$ 0,00	R\$ 1.208,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 6.230,00
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.230,00

Totais

Total Peças	R\$ 78.013,64
Total MDO	R\$ 103.802,30
Total Geral	R\$ 241.815,94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VEICULO: FIAT UNO - PFP-8808 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subsidiária	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
718	18/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00
649	22/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.605,00
606	30/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 922,00	R\$ 922,00
606	31/08/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIARIU	PE	47.698.724/0001-06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 1.660,00	R\$ 1.476,00	R\$ 3.136,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 1.660,00
Total peças	R\$ 6.972,00
Total	R\$ 8.632,00



VEICULO: FIAT UNO - PGD-9048 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
721	15/12/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIUARU	PE	47.659.724/0001-06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 2.110,00	R\$ 1.055,00	R\$ 3.165,00
Total MDO										Total	R\$ 3.165,00

Total por veiculo

R\$ 2.110,00

VEICULO: FIAT PALIO - PGF-5408 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
594	18/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIUARU	PE	47.659.724/0001-06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 2.290,00	R\$ 2.575,00	R\$ 4.865,00
508	29/09/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.160,00
547	27/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 636,00	R\$ 636,00
Total MDO										Total	R\$ 7.661,00

Total por veiculo

R\$ 5.251,00

VEICULO: FIAT UNO - KHB-0846 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
449	28/07/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 4.673,00	R\$ 4.673,00
Total MDO										Total	R\$ 4.673,00

Total por veiculo

R\$ 0,00



Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
4	R\$ 17.951,00	R\$ 6.180,00	R\$ 24.131,00

CREAS

VEICULO: FIAT UNO - PGD-9578 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
715	18/12/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	CREAS	CREAS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 972,00	R\$ 972,00
917	31/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIUARU	PE	47.659.724/0001-05	CREAS	CREAS	MECANICA	R\$ 3.300,00	R\$ 3.730,00	R\$ 7.030,00

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 3.300,00	R\$ 4.702,00	R\$ 8.002,00

VEICULO: FIAT UNO - PGD-9048 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
559	28/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	CREAS	CREAS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.793,00	R\$ 1.793,00
565	15/12/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARIUARU	PE	47.659.724/0001-05	CREAS	CREAS	MECANICA	R\$ 2.290,00	R\$ 1.490,00	R\$ 3.780,00
528	15/05/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	CREAS	CREAS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 614,00	R\$ 614,00

Total por veiculo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 2.290,00	R\$ 3.867,00	R\$ 6.157,00

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
2	R\$ 8.570,40	R\$ 5.590,00	R\$ 14.160,40

SEC.DESEN.URBANO



VEICULO: HONDA NXR150BROS - KII-8016 - MOTO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
638	12/12/2023	LUCAS MOTO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	07.917.999/0001-87	SEC DE SEN URBAN	SEC DE SEN URBAN	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 523,00	R\$ 523,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 523,00

VEICULO: HONDA NXR150BROS - KII-8456 - MOTO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
636	29/11/2023	LUCAS MOTO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	07.917.999/0001-87	SEC DE SEN URBAN	SEC DE SEN URBAN	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 326,00	R\$ 326,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 326,00

VEICULO: HONDA NXR150BROS - PGO-3927 - MOTO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
639	29/11/2023	LUCAS MOTO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	07.917.999/0001-87	SEC DE SEN URBAN	SEC MOBILIDADE URBANO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 336,00	R\$ 336,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 0,00
Total peças	R\$ 336,00

VEICULO: HONDA NXR150BROS - KII-8176 - MOTO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
637	27/11/2023	LUCAS MOTO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	07.917.999/0001-87	SEC DE SEN URBAN	SEC DE SEN URBAN	MECANICA	R\$ 200,00	R\$ 657,00	R\$ 857,00



Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 200,00	R\$ 657,00	R\$ 857,00

VEICULO: HONDA NXR150BROS - KII-8316 - MOTO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CHPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
635	27/11/2023	LUCAS MOTO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	07.917.999/0001-87	SEC DESEN URBAN O	SEC DESEN URBAN O	MECANICA	R\$ 150,00	R\$ 459,00	R\$ 609,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 150,00	R\$ 459,00	R\$ 609,00

VEICULO: FORD FIESTA - KII-6414 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CHPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
603	27/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEC DESEN URBAN O	SEC MOBILIDADE URBANO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.117,00	R\$ 1.117,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 0,00	R\$ 1.117,00	R\$ 1.117,00

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Peças
6	R\$ 3.418,00	R\$ 350,00	R\$ 3.768,00



SEPLAG

VEICULO: CHEVROLET ONIX - PCA-9297 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CHPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
679	30/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	SEPLAG	SEPLAG	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.954,00	R\$ 1.954,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 0,00	R\$ 1.954,00	R\$ 1.954,00

VEICULO: FORD FIESTA - KII-6414 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Substância	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
654	27/11/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	SEPLAG	SEPLAG	MECANICA	R\$ 7.220,00	R\$ 687,00	R\$ 7.907,00
610	31/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	SEPLAG	SEPLAG	ADQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 130,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.770,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 7.350,00	R\$ 2.327,00	R\$ 9.677,00

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
2	R\$ 4.281,00	R\$ 7.350,00	R\$ 11.631,00

ENSINO FUNDAMENTAL

VEICULO: VOLKSWAGEN 15190 - PFI-1017 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Substância	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
677	30/11/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.562.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 9.800,00	R\$ 42.570,46	R\$ 52.370,46
539	25/06/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 3.708,00	R\$ 300,00	R\$ 4.008,00
486	28/06/2023	RODRIGO DE L SILVA	BOM JARDIM	PE	13.681.594/0001-76	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	ADQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
R\$ 13.508,00	R\$ 52.230,46	R\$ 65.738,46



VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - PDE-2329 - PESADO

Cf	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo O6	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
607	28/11/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 5.435,00	R\$ 3.095,00	R\$ 8.520,00
503	29/09/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 2.700,00	R\$ 6.220,00	R\$ 8.400,00
499	30/09/2023	RODRIGO DE L SILVA	BOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-76	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 4.520,00	R\$ 4.520,00
445	28/07/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.892.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 1.100,00	R\$ 171,48	R\$ 1.361,48
Total por veiculo											
										Total	R\$ 22.811,48

VEICULO: IVECO BUS10-190 - QYV1B96 - INDISPONÍVEL

Cf	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo O8	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
605	28/11/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 6.450,00	R\$ 965,00	R\$ 7.415,00
504	22/11/2023	RODRIGO DE L SILVA	BOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-76	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
568	29/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 6.038,90	R\$ 0,00	R\$ 6.538,90
Total por veiculo											
										Total	R\$ 16.314,90

Total por veiculo



VEICULO: FIAT PALIO - PGE-7608 - INDISPONÍVEL

Cf	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo O8	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
641	22/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	ENSINO FUNDAMENTAL	SEC EDUCACAO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 923,00	R\$ 923,00
507	31/09/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	ENSINO FUNDAMENTAL	SEC EDUCACAO	MECANICA	R\$ 5.135,00	R\$ 5.587,00	R\$ 10.722,00
Total por veiculo											
										Total	R\$ 11.645,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
RS 5.135,00	RS 9.510,00	RS 11.645,00

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - RZR5J70 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
531	31/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-26	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	RS 2.360,00	RS 0,00	RS 2.360,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
RS 2.360,00	RS 0,00	RS 2.360,00

VEICULO: AGRALE MICRO-ONIBUS - SNL0E09 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
599	31/10/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.882.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	RS 950,00	RS 3.707,94	RS 4.657,94

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
RS 950,00	RS 3.707,94	RS 4.657,94

VEICULO: AGRALE MICRO-ONIBUS - RZS3D91 - MICRO ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
596	25/10/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.882.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	RS 1.960,00	RS 11.245,40	RS 13.125,40
405	29/07/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.882.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	RS 1.210,00	RS 2.109,74	RS 3.319,74

Total por veículo

Total MDO	Total peças	Total
RS 3.090,00	RS 13.355,14	RS 16.445,14



VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - PFV-4798 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
597	25/10/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.662.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 2.620,00	R\$ 23.673,01	R\$ 26.293,01
565	29/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 4.060,00	R\$ 0,00	R\$ 4.060,00
496	30/06/2023	RODRIGO DE L SILVA	BOM JARDIM	PE	13.691.594/0001-76	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	AQUIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 4.520,00	R\$ 4.520,00
448	28/07/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.662.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 2.431,44	R\$ 2.431,44
Total por veiculo										Total	R\$ 37.304,45

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - RZQ4J94 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
589	18/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-06	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
Total por veiculo										Total	R\$ 3.100,00

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - RZQ3G16 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
568	15/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-06	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 4.620,00	R\$ 0,00	R\$ 4.620,00
445	25/09/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.662.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 1.620,00	R\$ 7.169,74	R\$ 8.789,74
Total por veiculo										Total	R\$ 13.309,74





REFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Data de Emissão: 26/02/2024 10:52:33

Período: de 17/07/2023 até 29/12/2023

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - RZQ3J16 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
507	15/10/2023	AUTO MECANICA XAVIER	CARUARU	PE	47.659.724/0001-05	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 5.100,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 5.100,00
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.100,00

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - PFV-4928 - PESADO

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
506	29/09/2023	SO DIESEL LTDA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	49.361.653/0001-95	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 7.660,00	R\$ 0,00	R\$ 7.660,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 7.660,00
Total peças	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.660,00

VEICULO: MARCOPOLO VOLARE - RZQ3I66 - ÔNIBUS

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
447	28/07/2023	CASTRO SERVICOS	TORITAMA	PE	46.982.786/0001-19	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MECANICA	R\$ 2.120,00	R\$ 4.774,44	R\$ 6.894,44

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 2.120,00
Total peças	R\$ 4.774,44
Total	R\$ 6.894,44

Totais

Total de Veiculo	13	Total Peças	R\$ 135.693,65	Total MDO	R\$ 77.677,90	Total Geral	R\$ 213.371,55
------------------	----	-------------	----------------	-----------	---------------	-------------	----------------



CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO

VEICULO: FIAT UNO - KJJ-6553 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Preços com desconto	Total
674	29/11/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.209,00	R\$ 1.209,00
679	31/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 40,00	R\$ 760,00	R\$ 800,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 40,00
Total preços	R\$ 1.969,00
Total	R\$ 2.029,00

VEICULO: FIAT MOBI - QYY1E69 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Preços com desconto	Total
678	29/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 0,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
673	31/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 1.020,00
663	19/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 176,00	R\$ 176,00

Total por veiculo

Total MDO	R\$ 40,00
Total preços	R\$ 1.006,00
Total	R\$ 1.976,00



VEICULO: FIAT MOBI - QYY1F09 - LEVE

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Preços com desconto	Total
676	30/10/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTELA MONTEIRO	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 130,00	R\$ 960,00	R\$ 1.110,00

Total por veículo

Total MDO	Total Peças	Total
R\$ 130,00	R\$ 980,00	R\$ 1.110,00

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
3	R\$ 4.900,00	R\$ 210,00	R\$ 5.115,00

CONSELHO TUTELAR

VEICULO: CHEVROLET SPIN - OYV-7907 - LEVE

DS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
644	22/11/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 90,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.110,00
473	22/06/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 1.487,00	R\$ 1.487,00

Total por veículo

Total MDO	Total Peças	Total
R\$ 90,00	R\$ 2.507,00	R\$ 2.597,00

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
1	R\$ 2.507,00	R\$ 90,00	R\$ 2.597,00

CRAS

VEICULO: FIAT UNO - KJJ-6553 - LEVE

DS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
590	18/10/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.383/0001-21	CRAS	CRAS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
455	31/07/2023	BOLA PNEUS	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	32.532.120/0001-26	CRAS	CRAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 140,00	R\$ 860,00	R\$ 1.000,00





REFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Data de Emissão: 26/02/2024 10:52:33
Período: de 17/07/2023 até 29/12/2023

Total por veículo

Total MDO	Total peças		Total
R\$ 140,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.480,00	

VEICULO: FIAT UNO - PGD-9578 - INDISPONÍVEL

OS	Data	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo Os	MDO com desconto	Peças com desconto	Total
529	19/09/2023	AUTO ESCAPE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE	12.639.363/0001-21	CRAS	CRAS	MECANICA	R\$ 0,00	R\$ 651,00	R\$ 651,00

Total por veículo

Total MDO	Total peças		Total
R\$ 0,00	R\$ 651,00	R\$ 651,00	

Totais

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
2	R\$ 1.991,00	R\$ 140,00	R\$ 2.131,00

Total

Total de Veículo	Total Peças	Total MDO	Total Geral
114	R\$ 823.751,30	R\$ 502.819,20	R\$ 1.326.570,50





PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo em novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



MÉDIA (TAXAS ADMINISTRATIVA E CRENCENCIADOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 004 /2023 de 02 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2023, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 29/08/2023 até o dia 11/09/2023, 08:00h.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2023, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h, do dia 11/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 87 (oitenta e sete) veículos/equipamentos do Município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0080.2018.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 0502 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0083.2113.0000 - MANUTENÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 0701 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.0085.2121.0000 - MANUT. DA FROTA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 0801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.0085.2106.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 1302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0081.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FMS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0082.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL PADRÃO (VAP)	TC (%)	VALOR ANUAL BASE (VAB) (VAB) = VAP*(1+TC/100)	PA (%)	VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) (VAR) = VAB*(1+PA/100)
GERENCIAMENTO DA MANUTENCAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	3.065.401,80	7,5000	2.851.536,56	7,5000	3.065.401,80

2.2. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

2.2.1. O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

2.3. As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) podem ser diferentes por item (peças e mão-de-obra);

2.3.1. Os TC's e TA's devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 7,5000% e TA Máximo de 2,0000%) por item (peças e mão-de-obra);

2.3.2. Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 7,5% e nem inferior a 0,0001%.

2.3.3. Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante)

2.4. O percentual administrativo (PA) MÁXIMO estimado da licitação é de 7,5000%.

2.5. Por conta de limitação do sistema, foi cadastrado no BNC – Bolsa Nacional de Compras, o Valor Anual Base (VAB) da licitação sem o percentual administrativo (PA) máximo estimado, pois o mesmo será utilizado como balizador para o cálculo do valor da proposta (VPR), através da seguinte fórmula:

2.5.1. O licitante deverá considerar que o VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) da licitação é de R\$ 3.065.401,80 (três milhões sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos), resultado do acréscimo do valor referente ao percentual administrativo (PA) estimado.

2.5.2. A definição dos TC's e TA's deve resultar no valor de PA ofertado na fase de lances.

2.6. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o Percentual Administrativo (PA) do objeto licitado, considerando as especificações contidas no item 4 do termo de referência, anexo I deste edital;

2.7. Detalhamento do serviço de GERENCIAMENTO DA MANUTENCAO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: Despesa total estimada com peças, considerando o quantitativo de 87 veículos/equipamentos e o gasto médio mensal por veículo de R\$ 2.092,53 (dois mil noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), bem como a despesa total estimada com horas de serviço, considerando a necessidade média mensal de horas de mão de obra de 05h (cinco) por veículo:

Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual Padrão (VAP)	TC %	VALOR ANUAL BASE (VAB) = VAP/(1+TC/100)	PA%	VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) = VAB * (1+PA/100)
Despesa estimada com Peças / Pneus	87,00	9.950,00	182.050,00	2.184.600,00	7,50	2.032.186,05	7,50	2.184.600,00
Motocicletas	3	250,00	750,00	9.000,00				
Veículos leves	43	1.500,00	64.500,00	774.000,00				
Veículos pesados	34	2.200,00	74.800,00	897.600,00				
Máquinas pesadas	7	6.000,00	42.000,00	504.000,00				
Despesa estimada com horas de serviço	435,00	657,35	73.400,15	880.801,80	7,50	819.350,51	7,50	880.801,80
Motocicletas	15	83,83	1.257,45	15.089,40				
Veículos leves	215	153,33	32.965,95	395.591,40				
Veículos pesados	170	181,26	30.814,20	369.770,40				
Máquinas pesadas	35	238,93	8.362,55	100.350,60				

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV) e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo III) deste edital.

6.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o Percentual Administrativo (PA) do objeto licitado, considerando as especificações contidas nos itens 4 e 22 do termo de referência, anexo I do Edital.

6.4. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).**

6.4.1. O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

6.5. As taxas máximas cobradas aos credenciados (TC) e Taxa administrativa cobrada ao contratante (TA) podem ser diferentes por item (peças e mão-de-obra);

6.5.1. Os TC's e TA's devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 7,5000% e TA Máximo de 2,0000%) por item (peças e mão-de-obra);

6.5.2. Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 7,5000% e nem inferior a 0,0001%.

6.5.3. Em relação à taxa de administração cobrada ao contratante (TA), será admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante)

6.6. O percentual administrativo (PA) MÁXIMO estimado da licitação é de 7,5000%.

6.7. Por conta de limitação do sistema, foi cadastrado no BNC- Bolsa Nacional de Compras o Valor Anual Base (VAB) da licitação sem o percentual administrativo (PA) máximo estimado, pois o mesmo será utilizado como balizador para o cálculo do valor da proposta (VPR), através da seguinte fórmula:

6.7.1. O licitante deverá considerar que o **VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR)** da licitação é de R\$ 3.065.401,80 (três milhões sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos), resultado do acréscimo do valor referente ao percentual administrativo (PA) estimado.

6.7.2. A definição dos TC's e TA's deve resultar no valor de PA ofertado na fase de lances.

6.8. Para definição do Valor da Proposta (VPR) por item, será considerada a proporção que cada item representa no valor Anual Referencial (Despesa estimada com peças e despesa estimada com horas de serviço) conforme fórmula apresentada no modelo de proposta existente no ANEXO I do termo de referência, anexo I do Edital.

6.9. Os números apresentados nas colunas (PA), (E) e (VPR) do modelo de proposta existente no item 02 do no Anexo I do termo de referência foram truncados na 4ª casa decimal.

6.9.1. Considera-se "truncar" a eliminação, sem a realização de arredondamento, das possíveis casas decimais ou fracionárias do PA a partir da 5ª existente.

- 6.9.2. Os ajustes realizados nessa planilha se fazem necessários em virtude do sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras, aceitar apenas 4 casas decimais e existir a possibilidade de os números possuírem infinitas casas decimais.
- 6.10. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.12. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.
- 6.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual cobrado.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.005/2023.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de trinta (30) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. O pregoeiro poderá solicitar como diligência, a composição de preços e apresentação de notas fiscais aos licitantes arrematantes, para verificar a exequibilidade dos valores finais apresentados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme ANEXO II;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro, São José do Belmonte (PE).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://BNC.ORG.BR/), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV - Termo de Adesão - BNC
- 22.12.5. ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6. ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 22.12.7. ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- 22.12.8. ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 22.12.9. ANEXO IX - Declaração ME/EPP

- 22.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São José do Belmonte, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de São José do Belmonte, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas, conforme preconiza o **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 7)**

3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, conforme preconiza o **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 10)**

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 4.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;

d) O Município de São José do Belmonte poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, conforme preconiza o **Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 8)**

4.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de São José do Belmonte, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município.

4.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

4.1.8. Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada, conforme preconiza o Acórdão TCE/PE nº 1327/18 (ITEM 12)

4.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de São José do Belmonte, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Moliçar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de São José do Belmonte de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe do Município de São José do Belmonte.

a*) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b') São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojak e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balancamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;

Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores das peças originais na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.5. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.6. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.7. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o **MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)** ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC).

O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde:

PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

8.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo quatro casas decimais, não superior a 2,0000% (dois por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo quatro casas decimais, não superior a 7,5000% (sete virgula cinco por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	OBRAS	ASS SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAUDE	TOTAL
Despesa estimada com Peças / Pneus	6.000,00	340.800,00	418.800,00	137.400,00	566.400,00	715.200,00	2.184.600,00
Despesa estimada com horas de serviço	10.059,60	79.094,40	128.336,40	71.104,20	247.608,00	344.599,20	880.801,80
	16.059,60	419.894,40	547.136,40	208.504,20	814.008,00	1.059.799,20	3.065.401,80

8.5.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo da frota do Município nos últimos 12 meses, **RS 3.065.401,80 (três milhões sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**

8.6. Os valores estimados acima não obrigam o Município de São José do Belmonte, à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios

8.7. A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período de apuração mensal.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar, conforme preconiza o Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 6).

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	VEÍCULO / SECRETARIA
	SECRETARIA DE FINANÇAS
1	MOTOCICLETA BROS-150 – PLACA OYX-2425
2	MOTOCICLETA BROS-150 – PLACA OYX-2595
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	S10 LTZ - PLACA – RZT-0J69
4	FIAT MOBI – PLACA + RZR-3H23
5	ÔNIBUS – PLACA PFO-2253
6	ÔNIBUS – PLACA PFO-2213
7	ÔNIBUS – PLACA PFJ-4673
8	ÔNIBUS – PLACA PFY-0883
9	MICRO ÔNIBUS PLACA PCY-9518
10	ÔNIBUS – PLACA PGC-7123
11	ÔNIBUS – PLACA PEY-5292
12	MICRO ÔNIBUS – PLACA PGH-3700
13	MICRO ÔNIBUS – PLACA PGI-1150
14	MICRO ÔNIBUS – PLACA PEZ-8096
15	MICRO ÔNIBUS – PLACA OYS-3293
16	MICRO ÔNIBUS – PLACA PGN-8901
17	MICRO ÔNIBUS – PLACA PGC-7323
18	SPIN - PLACA RZU-7A42
19	SPIN – PLACA RZU-7A32
20	SPIN – PLACA RZU-7A52
21	SPIN – PLACA RZU-7A22
22	SPIN – PLACA RZU-6J92
23	ONIBUS-PLACA-PCR-7546
24	ONIBUS-PLACA-PCH-1505
25	SPIN --PLACA RZY-0163
26	SPIN –PLACA SNL-5G60
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
27	PA CARREGADEIRA
28	MOTONIVELADORA XCMG 180BR
29	CAÇAMBA – PLACA-PGL-8082
30	PIPA-PLACA-PGO-4793
31	RETRO ESCAVADEIRA XCMG
32	PERFURATRIZ G300
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	AMBULANCIA FIORINO -PCR -7516
34	AMBULÂNCIA FIORINO-PCR-7526
35	DUCATO – SAMU – PLACA PGS-4269

36	UTI- MÓVEL – PLACA- QNH-8711
37	FIAT MOBI-PLACA-RZX-1H31
38	L-200 – PLACA PDR-2G55.
39	FIAT MOBI-PLACA-RZX-1H51
40	FIAT MOBI-PLACA RZX-1H91
41	FIAT UNO – PLACA PGQ-3898
42	FIAT UNO – PLACA PGQ-3758
43	FIAT MOBI-PLACA-RZX-1I21
44	SAVEIRO PLACA-PFX-4024
45	AMBULANCIA FIORINO-PLACA-QYZ-2C32
46	AMBULÂNCIA FIORINO – PLACA PCY-3242
47	AMBULÂNCIA FIORINO – PLACA PCY-5390
48	AMBULÂNCIA FIORINO – PLACA PCY-5410
49	AMBULANCIA FIORINO - PLACA RZT-0HB9
50	AMBULANCIA FIORINO - PLACA RZN-2D44
51	AMBULÂNCIA FIORINO – PLACA PCK-8430
52	AMBULÂNCIA FIORINO – PLACA PCK-7890
53	AMBULÂNCIA FIORINO – PLACA PCK-7520
54	AMBULÂNCIA FIORINO – PLACA PCK-7730
55	AMBULANCIA FIORINO-PLACA-QYZ-2B72
56	AMBULANCIA FIORINO-PLACA-QYZ-2A92
57	ONIBUS-PCZ-7459
58	ÔNIBUS-PCG-3835
59	VW/UP – PLACA PDQ-2905
60	FIAT SIENA – PLACA PDP-3255
61	FIAT SIENA – PLACA PDP-3235
62	L-200 –PLACA -HNM-8457
63	ECOSPORT-PLACA-PGZ-9440
64	FORD KA-PLACA-PYY-8923
65	COROLLA –PLACA- JSW-6905
66	RANGER-PLACA-OQK-9J83
67	GOL- PLACA-KKB-4068
68	FIAT TORO PLACA PJV-3762
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
69	MOTONIVELADORA PATROL 120K
70	RETROESCAVADEIRA RANDON
71	CAMINHÃO CAÇAMBA – PLACA PFF-8426
72	COMPACTADOR-PLACA- KHG-4B44 LOCADO
73	CACAMBA –PLACA- KIP-9361 LOCADO
74	MINI CARREGADEIRA CASE SR200 LOCADO
75	STRADA-PLACA-RZN-5J87
76	FORD/F-4000 – PLACA MUL-3368 – LOCADO
77	CACAMBA 12.170-PLACA-JLH-8979-LOCADO
78	COMPACTADOR - PLACA PGE-1944 – LOCADO

79	COMPACTADOR - PLACA OYR-5926 - LOCADO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80	FIAT UNO WAY - PLACA PDR-3581
81	FIAT SIENA - PLACA PDQ -5171
82	FIAT PÁLIO WEEKEND - PLACA PGR-7679
83	MOTO BROS-PLACA-PDE-9990
84	AIRCROSS STARTMT-PDB-2698
85	MOBI-PLACA-RZL-8H63
86	SPRINTER-PLACA-PEE-5267 LOCADO
87	MOBI-PLACA-RZL-8H03

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de São José do Belmonte, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 87 (oitenta e sete) veículos relacionados no subitem 8;

11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota

Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação

vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.5 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8;

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede (endereço completo).

16.5.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.5.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) temporária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.

b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

17.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$V_o = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento
VS = Valor do salário
HS = Hora de serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

17.6. Para os serviços corriqueiros (lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia

16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

**DADOS GERAIS
DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO)**

I. REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e ainda pelo Decreto Municipal nº 028, de 08 de maio de 2020.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023	IV. MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 029/2023
---	--

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Bonito/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro., conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO "Menor preço" julgamento GLOBAL	VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 MESES
---	--

VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	http://bnc.org.br/ - Acesso Identificado no link "acesso público"
INÍCIO do ACOLHIMENTO das propostas	A partir de 15/09/2023 às 09h00min
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	28/09/2023 às 08h00min
Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS	28/09/2023 às 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/09/2023 às 09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

Dados para contato	
Pregoeira: Josefa Mireli da Silva	E-mail: pregao@bonitope.com
Endereço: Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE	Fone: (81) 3737-0701
OBSERVAÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. 	

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS	I	Especificações do Objeto/Termo de Referência;
	II	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
	III	Minuta do Contrato;
	IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte 8.666/93;
	V	Modelo de Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cônego Cavalcanti, nº 113, Centro, Bonito/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: pregao@bonitope.com; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMB (<http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/>) ou ainda através do site da BNC (<http://bnc.org.br/>).

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	DO OBJETO
02.00	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03.00	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
04.00	DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05.00	DA CONEXÃO COM O SISTEMA
06.00	DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS
07.00	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08.00	DA PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA
09.00	DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALORES ESTIMADOS
10.00	DA HABILITAÇÃO
11.00	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12.00	DAS DILIGÊNCIAS
13.00	DOS RECURSOS
14.00	DA REABERTURA DA SESSÃO
15.00	DOS REQUISITOS PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16.00	DA CONTRATAÇÃO
17.00	DA PRESTAÇÃO DO OBJETO
18.00	DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.00	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20.00	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO I
21.00	DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
22.00	DAS PENALIDADES
23.00	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME
24.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
25.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, 40 Centro, Bonito/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.121.515/0001-01, compreendendo os órgãos que o integram e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.763.979/0001-61, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os ordenadores de despesas no uso de suas prerrogativas legais, autoriza a Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução indireta, regido pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 028/2020, de 08 de maio de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, tendo por objeto a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Bonito/PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, designados pela Portaria nº 003/2023, de 04 de janeiro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Bonito/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

1.1.1. A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que executem atividade permanente e compatível com o objeto deste procedimento, que sejam legalmente constituídas e que estejam previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras, **sistema BNC**.

2.2. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos, nas Leis aplicáveis e pressupões o pleno conhecimento de todos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município da Bonito/PE;

- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Bonito/PE;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no sistema BNC.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 3.2.1. Para ambos os casos, os interessados em fazê-lo, deverão encaminhar o pedido através da plataforma d BNC ou via e-mail.
- 3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, excetuando-se a situação prevista no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.
- 3.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 e 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.
 - 4.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 4.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 4.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
 - 4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o que dispõe o item anterior, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da empresa interessada ao Sistema Eletrônico, através de sua chave e senha de acesso privativo e posteriormente o encaminhamento da proposta de preços de acordo com as condições estabelecidas neste ato, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

5.2. Ao licitante incumbirá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Havendo algum fato de força maior ou caso fortuito que impeça o acesso do Pregoeiro ao sistema eletrônico e que venha a prejudicar o julgamento do presente procedimento, fica desde já marcado a data do próximo dia útil posterior a ocorrência para que haja o julgamento sem prejuízo a nenhuma das partes.

5.5. As ocorrências serão registradas no próprio sistema eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem anterior.

6.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

6.3. **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.7. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço global e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço global pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço global e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

6.8. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

6.9. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele

contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A Prefeitura Municipal de Bonito/PE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.11. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

6.12. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

6.13. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do Sistema Eletrônico até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

6.13.1. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará a quebra de sigilo e, conseqüentemente, na desclassificação e/ou inabilitação imediata.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário estipulado no preâmbulo deste Edital e previsto no Sistema Eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação do objeto previstas neste Edital.

7.2. Dado início a etapa de competição, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Só serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último lance registrado no Sistema pelo(s) próprio(s) licitante(s);

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes;

7.5. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa "menor lance", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

7.6. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente o valor máximo global de constantes no anexo I e, durante toda etapa de lances deverão sempre ofertar o preço global do lote;

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.20.01 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta de menor preço.

7.21.01 - Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços, em folha timbrada, adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação que possam vir a ser solicitados com a finalidade da realização de possíveis diligências.

7.23. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços realinhada, cabendo à Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação. A data e horário para a retomada da sessão do pregão serão comunicados pela Pregoeira, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.24. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

7.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.26. Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.27. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada da Pregoeira.

7.28. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.28.01 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.30. Se a licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

7.31. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

7.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.33. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.34. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.35. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37. Finalizada a fase de lances e de negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, **será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência na contratação**, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição;

7.38. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada;

7.39. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preços inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, na ordem classificatória, as demais que não se enquadrarem na mesma hipótese, para exercício de igual direito;

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalências nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.40. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

7.41. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

7.42. O valor máximo global estimado **para este certame será de R\$ 1.329.819,94** (Um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e dezanove reais e noventa e quatro centavos).

7.43. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 - Plenário TCU**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, via plataforma BNC.

8.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e/ou fax;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e outro de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- f) Indicar marca dos produtos ofertados.
- g) Indicar necessariamente os valores global, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional

8.3. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real), utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (global);

8.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço global e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço global pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

8.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Bonito não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

8.7. A não apresentação da proposta de preços readequada nos prazos estipulados no subitem 8.1. implicará na desclassificação da proponente.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

9.1. Em atendimento ao **Acórdão TCE/PE nº 1327/18**, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento**.

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

9.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3 % (três por cento).

9.3. Será admitida uma taxa de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7% (sete por cento).

9.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

9.5. SERÁ ADMITIDA TAXAS NEGATIVAS, conforme determinação do Acórdão TCE/PE 1.350/2019.

9.6. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, o valor máximo estimado se deu tomando por base o valor de gastos de cada veículo referente ao ano de 2022 (começo), conforme planilhas e relatórios emitidos pelo sistema atual:

PREFEITURA MUNICIPAL		
PEÇAS 70%	SERVIÇOS 30%	VALOR TOTAL R\$:
R\$: 723.142,98	R\$: 310.826,60	R\$: 1.033.969,58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PEÇAS 70%	SERVIÇOS 30%	VALOR TOTAL R\$:
R\$: 118.336,24	R\$: 56.621,40	R\$: 174.957,64

R\$ 841.479,22	R\$: 367.448,00	R\$: 1.208.927,22
----------------	-----------------	-------------------

9.6.1. Valor global estimado levando em consideração o quantitativo da frota do Município, para 12 (doze) meses é de R\$ 1.208.927,22 (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

9.6.2. O valor máximo estimado se deu tomando por base o valor mensal de gastos durante os últimos 12 (doze) meses, que multiplicado por 12 (doze) meses, chega ao montante total de gastos, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), levando em consideração o aumento de novos veículos na frota, conforme Anexo I. Considera-se que além deste valor o veículo não se torna viável a manutenção por parte da administração.

9.7. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Bonito/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

9.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Bonito, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

9.9. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

9.10. Considerando que o sistema eletrônico BNC apenas admite a inserção de valores em reais (R\$), OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ 1.208.927,22 (R\$ Um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

OBS: Segue abaixo simulado de proposta de preço (peças e serviços) e (mão de obras);

- EX1 (TAXA POSITIVA): VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 10% = R\$ 1.329.819,94;
- EX2 (TAXA POSITIVA): VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE

CRENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 9% = R\$ 1.317.730,67;

- **EX3 (TAXA POSITIVA):** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CRENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 7% = R\$ 1.293.552,12;
- **EX4 (TAXA POSITIVA):** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CRENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 2% = R\$ 1.233.105,76;
- **EX5 (TAXA NEGATIVA):** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CRENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + (-4%) = R\$ 1.160.570,13;

9.10.1. O valor máximo da proposta para o presente certame é de R\$ 1.329.819,94 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

OBS: A proposta deverá vir detalhada com o percentual da TAXA ADMINISTRATIVA, O PERCENTUAL DA TAXA DE CRENCIAMENTO E O PERCENTUAL TOTAL, OBITIDO DO SOMATÓRIO DAS DUAS TAXAS (CRENCIAMENTO + ADMINISTRATIVA).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

10.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

10.3. Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

11.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será exigido:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

11.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

11.4.2. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação 1º e 2º grau.

11.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

11.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4.3.4 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima.

11.4.3.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser

devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

11.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

11.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público, que atestem a prestação de serviços de mesma natureza ou natureza similar do bem licitado.

11.5.2. O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

11.6. Declarações diversas:

11.6.1. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (modelo em anexo).

11.6.2. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.6.3. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.6.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

11.6.5. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

11.6.6. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

11.6.7. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12. DAS DILIGÊNCIAS

12.1. O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

12.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

12.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que quiser interpor recurso poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, à autoridade superior por intermédio do pregoeiro.

13.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema eletrônico, no chat no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo Pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema BNC (www.bnc.org.br).

13.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@bonitope.com, com posterior envio do original, para a sala da Comissão Permanente de Licitações/equipe de Pregão.

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso administrativo, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo na forma das alíneas a e b do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informada, para decisão final.

13.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.9. Não será motivo de desclassificação/inabilitação, simples omissões irrelevantes para o atendimento das exigências, que não causem prejuízo à Administração ou lese direitos dos demais licitantes.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

15. DOS REQUISITOS PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Bonito/PE, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

- a) Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;
- b) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;
- c) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias
- d) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

e) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

f) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

g) **Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros;**

h) Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;

15.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

a) Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

15.3. Finalizado o julgamento e apresentada documentação elencada nos subitens 15.1 e 15.2, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

15.4. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação e homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá ser convocado eventualmente à assinar o contrato, mediante notificação ao credenciado ou por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, via Fax e/ou e-mail, tendo para tanto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua notificação;

16.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

16.3. DA FORMALIZAÇÃO

16.3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, na forma do Anexo III, do qual é parte integrante e inseparável;

16.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve comprovar que estão mantidas as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame, bem como durante a execução contratual;

16.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar por qualquer que seja o motivo, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

16.4. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

16.4.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, caso seja de interesse da administração, justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação vigente e observando-se os créditos orçamentários, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

17.1 A prestação dos serviços deverá reger-se pelas normas descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2023** e seus anexos, como também o contrato firmado entre as partes oriundo da minuta anexa ao Edital, e, especialmente a regulamentação e especificações descritos no Anexo I (**Termo de Referência**) do Edital retro mencionado.

17.2. É obrigação da licitante vencedora, executar os serviços rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto quando casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

17.3. A contratada deverá executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Legislação vigente pertinente e resoluções existentes ou que porventura vierem a existir.

17.4. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias a satisfatória realização dos serviços ora contratados.

17.5. Correrão por conta do(s) Contratado(s), as despesas com salários, encargos remuneratórios sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos decorrentes de multas, indenizações à terceiros e todas as obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, e ainda quaisquer outras que por ventura venham a surgir, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

17.6. Compete à fiscalização do contrato, independente das demais normas e exigências consignadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste edital:

17.3.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço contratado;

17.3.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

17.3.3. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

17.3.4. Solicitar a correção na execução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.3.5. Atestar o perfeito funcionamento dos serviços como também validar as faturas para efeito de pagamento.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Processo Licitatório são provenientes do Orçamento Geral do Município de Bonito-PE, através das diversas Secretarias e Fundos no exercício 2023, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Bonito

Órgão orçamentário:1000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária:1001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 – Administração

Subfunção:122 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Programa:401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

Ação:2.17 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE

Despesa 61:3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bonito
Órgão orçamentário:1000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária:1001 – GABINETE DO PREFEITO
Função:8 – Assistência Social
Subfunção:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:815 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR
Ação:2.217 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 1557:3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito
1000 – GABINETE DO PREFEITO
1003 – CORRDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
6 – Segurança Pública
122 – Administração Geral
417 – GESTÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Despesa 85: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito
1000 – GABINETE DO PREFEITO
1004 – COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
14 – Direitos da Cidadania
422 – Direitos individuais, Coletivos e Difusos
1401 – COORDENADORIA DA MULHER
2.18 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DA MULHER, INCLUINDO APOIO ÀS CAMPANHAS DIRECIONADAS ÀS MULHERES E AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

Despesa 98: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito
2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
4 – Administração
122 – Administração Geral
408 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA E MOBILIDADE
2.20 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Despesa 117: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito
2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
4 – Administração
122 – Administração Geral
412 – GUARDA MUNICIPAL

2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA GUARDA MUNICIPAL

Despesa 128: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

3001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

4 – Administração

122 – Administração Geral

414 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2.21 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Despesa 166: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4 – Administração

122 – Administração Geral

402 – APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE PESSOAS

2.22 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 278: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4 – Administração

122 – Administração Geral

403 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despesa 317: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

4 – Administração

122 – Administração Geral

415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Despesa 344: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

2301 – TURISMO FAZENDO HISTÓRIA

2.40 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INCLUÍDO O TURISMO ECOLÓGICO

Despesa 364: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 700 – MSC – 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal – 1.700.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1201 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.46 – AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO

Despesa 409: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 510 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2.47 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 419: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 510 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2.47 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 420: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 550 – MSC – 1.550.0000 Recursos Salário Educação (QSE) – 1.550.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7002 – COORDENADORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1203 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

2.51 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 593: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 510 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7002 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1203 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

2.51 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 594: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 550 – MSC – 1.500.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.500.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7003 – FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2.103 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB OUTRAS DESPESAS

Despesa 779: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 537 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) – 1.540.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7003 – FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1203 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

2.105 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB

Despesa 790: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 537 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) – 1.540.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

8000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

15 – Urbanismo

122 – Administração Geral

1501 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

2.77 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Despesa 949: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

8000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

2501 – PROGRAMA CLAREAR – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

2.84 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA CLAREAR – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Despesa 1012: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
9001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
2001 – GESTÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
2.86 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Despesa 1060: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito
10000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4 – Administração
122 – Administração Geral
416 – GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despesa 1146: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Bonito
Órgão orçamentário:1000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária:1001 – GABINETE DO PREFEITO
Função:4 – Administração
Subfunção:122 – Administração Geral
Programa:401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
Ação:2.17 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE
Despesa 64:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito
1000 – GABINETE DO PREFEITO
1001 – GABINETE DO PREFEITO
8 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
815 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR
2.217 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 1559:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito
1000 – GABINETE DO PREFEITO
1003 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
6 – Segurança Pública
122 – Administração Geral
417 – GESTÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Despesa 87:3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

1000 – GABINETE DO PREFEITO

1004 – COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER

14 – Direitos da Cidadania

422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

1 401 – COORDENADORIA DA MULHER

2.18 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A COORDENADORIA DA MULHER

Despesa 100: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

4 – Administração

122 – Administração Geral

408 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

2.20 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Despesa 121: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

2001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

4 – Administração

122 – Administração Geral

412 – GUARDA MUNICIPAL

2.28 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Despesa 130: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

3000 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

3001 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

4 – Administração

122 – Administração Geral

414 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2.21 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Despesa 176: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4 – Administração

122 – Administração Geral

402 – APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE PESSOAS

2.22 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 282: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4 – Administração

122 – Administração Geral

403 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despesa 320: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTURDE, ESPORTE E LAZER

4 – Administração

122 – Administração Geral

415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2.39 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Despesa 348: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTURDE, ESPORTE E LAZER

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

2301 – TURISMO FAZENDO HISTÓRIA

2.40 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INCLUÍDO O TURISMO ECOLÓGICO

Despesa 367: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1201 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.46 – AÇÕES VINCULADAS À GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUÍDO DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO

Despesa 415: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 510 – MSC – 1.501.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2.47 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 429: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 510 – MSC – 1.501.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2.47 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 430: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 550 – MSC – 1.501.0000 Recursos do Salário Educação (Art. QSE) – 1.550.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7002 – COORDENADORIA TRANSPORTE ESCOLAR

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1203 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

2.51 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 597: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 510 – MSC – 1.501.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1203 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

2.51 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 598: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 550 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) 1.550.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7001 – FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1202 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2.103 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB OUTRAS DESPESAS

Despesa 783: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 537 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) 1.540.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7003 – FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1203 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

2.105 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB

Despesa 792: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 537 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) 1.540.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

8000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

15 – Urbanismo

122 – Administração Geral

1501 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.77 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DA OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Despesa 954: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

8000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

8001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

2501 – PROGRAMA CLAREAR – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

2.84 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CLAREAR – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Despesa 1014: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

9001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

2001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

2.86 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Despesa 1067: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios 1.501.0000

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

10000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 – Administração

122 – Administração Geral

416 – GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa 1151: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios 1.501.0000

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

19.1.1. A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar o valor global da prestação realizada, de maneira individualizada (peças e mão-de-obra), bem como a composição dos custos, indicando o valor do percentual referente a taxa administrativa (se houver), a taxa total de credenciamento, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em ser demonstrado.

19.1.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

19.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

19.1.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Bonito/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Bonito.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.1.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.1.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

19.1.7.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

20. DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO I

20.1 O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

20.2. Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado,

observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

20.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

20.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.5. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

20.6. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

21. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

21.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

21.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

21.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

22.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

22.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação

2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do item 17 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

22.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

22.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

22.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita ao certame:

- Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da **matriz**.

25.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

25.3. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente;

25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Reserva-se a autoridade competente, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, bem como a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta;

25.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

25.10. A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentos a serem autenticados pela CPL, os mesmos deverão ser apresentados à comissão juntamente com os originais para conferência e autenticação.

25.11. Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante;

25.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.14. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, revogar ou anular o presente procedimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas, econômico-financeira e/ou a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, reestabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope contendo os documentos para habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

25.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Bonito/PE;

25.16. É de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do Pregoeiro, lançadas no Sistema, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação.

Bonito/PE, 14 de setembro de 2023.

**JOSEFA MIRELI DA SILVA
PREGOEIRA**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Bonito/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Bonito, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

- 3.2.6.** Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.
- 3.3.** Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.
- 3.4.** Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- 3.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 4.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;

d) O Município de Bonito poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de Bonito, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município.

4.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

4.1.8. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as

demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

4.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Bonito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molcar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Bonito, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

5.1.1. Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Bonito.

a') São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos

aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate ao incêndio;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS:

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS:

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE n° 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3 % (três por cento).

8.3. Será admitida uma taxa de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7% (sete por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a **toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. **SERÁ ADMITIDA TAXAS NEGATIVAS, conforme determinação do Acórdão TCE/PE 1.350/2019.**

8.6. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, o valor máximo estimado se deu tomando por base o valor mensal de gastos durante os últimos 08 (oito) meses, que multiplicado por 12 (doze) meses, chega ao montante total de gastos, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), levando em consideração o aumento de no total 07 (sete) novos veículos na frota, conforme Anexo I. Considera-se que além deste valor o veículo não se torna viável a manutenção por parte da administração:

PREFEITURA MUNICIPAL		
PEÇAS 70%	SERVIÇOS 30%	VALOR TOTAL R\$:
R\$: 723.142,98	R\$: 310.826,60	R\$: 1.033.969,58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PEÇAS 70%	SERVIÇOS 30%	VALOR TOTAL R\$:

R\$: 118.336,24	R\$: 56.621,40	R\$: 174.957,64
R\$ 841.479,22	R\$: 367.448,00	R\$: 1.208.927,22

8.6.1. Valor global estimado levando em consideração o quantitativo da frota do Município nos últimos 12 meses é de **R\$ 1.208.927,22 (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).**

8.6.2. O valor máximo estimado se deu tomando por base o valor mensal de gastos durante os últimos 08 (oito) meses, que multiplicado por 12 (doze) meses, chega ao montante total de gastos, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), levando em consideração o aumento de no total 07 (sete) novos veículos na frota, conforme Anexo I. Considera-se que além deste valor o veículo não se torna viável a manutenção por parte da administração.

8.7. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Bonito/PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios

8.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Bonito, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.9. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8.10. Considerando que o sistema eletrônico licitações-e apenas admite a inserção de valores em reais (R\$), **OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ 2.044.578,14 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).**

OBS: Segue abaixo simulado de proposta de preço (peças e serviços) e (mão de obras);

- **EX1 (TAXA POSITIVA): VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 10% = R\$ 1.329.819,94;**
- **EX2 (TAXA POSITIVA): VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 9% = R\$ 1.317.730,67;**
- **EX3 (TAXA POSITIVA): VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 7% = R\$ 1.293.552,12;**
- **EX4 (TAXA POSITIVA): VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + 2% = R\$ 1.233.105,76;**
- **EX5 (TAXA NEGATIVA): VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.208.927,22 + (-4%) = R\$ 1.160.570,13;**

OBS: A proposta deverá vir detalhada com o percentual da TAXA ADMINISTRATIVA, O PERCENTUAL DA TAXA DE CREDENCIAMENTO E O PERCENTUAL TOTAL, OBITIDO DO SOMATÓRIO DAS DUAS TAXAS (CREDENCIAMENTO + ADMINISTRATIVA).

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

VEÍCULOS AUTOMOTORES/ MÁQUINAS/MOTOS

Valor Total de previsão para 12 (doze) meses – R\$ 1.208.927,22 (Um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
1	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2009/2009	VW/MASCA GRANMID EOD O	KGT 1306	9BWRL82W59R93977	151518050	DIESEL	ATIVO
2	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2008/2008	VW/INDUSCAR FOZ VWOD8	KJV 3412	9BWR882W98R851789	984088857	DIESEL	ATIVO
3	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2009/2009	VW/INDUSCAR FOZ U	KKP 9610	9BWR882WX9R930370	1821127192	DIESEL	ATIVO
4	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2009/2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	KLE 5869	93PB42G3P9CO30548	1745505574	DIESEL	ATIVO
5	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2009/2009	VW/INDUSCAR FOZ U	KKP 9540	9BWR882W69R943671	182122506	DIESEL	ATIVO
6	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2011/2011	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PEN 2649	9532882W6BR167801	348305320	DIESEL	ATIVO
7	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2011/2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR - 2012	PER 2174	93PB51G1MCC040344	46192974	DIESEL	ATIVO
8	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2012/2012	VW/15.190 EOD E. HD ORE - 2013	PFR 9843	9532E82W4DR313284	507270460	DIESEL	ATIVO
9	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2012/2013	IVECO/CITYCLASS 70C17 - 2013	PGR 8878	93ZL68C01D8446422	535502257	DIESEL	ATIVO
10	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2013/2014	MARCOPOLO/VOLARE V8LO - 2014	OYP 6832	93PB54M10EC049808	995397210	DIESEL	ATIVO
11	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2014/2015	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2015	PDB 5372	93PB58M1FC054964	1039840520	DIESEL	ATIVO
12	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2014/2014	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PDB 2552	9532E62W0ER444908	1039775249	DIESEL	ATIVO
13	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2014/2015	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2015	PCC 9925	93PB58M1MFC055115	1050341730	DIESEL	ATIVO

14	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2015/2015	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PCW 3097	9532E82W5FR520026	1,0056E+10	DIESEL	ATIVO
15	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2015/2015	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PCW 3157	9532E82W2FR20078	1056251360	DIESEL	ATIVO
16	ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2015/2015	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PCW 3187	9532E82W3FR520073	1056251260	DIESEL	ATIVO
17	CAMINHÃO BAÚ - TRANSPORTE ESCOLAR	2016/2016	VW/9.160 DRC 4X2	PGX 9088	9531M62PSGR605624	1093916351	DIESEL	ATIVO
18	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2020/2021	IVECO/BUS 10-190E - 2021	QYTV1051	932K01BDZM8939575	1257471810	DIESEL	ATIVO
19	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2021/2021	IVECO/BUS 10-190E	QYUSE12	932K01BDZM891578	1260806852	DIESEL	ATIVO
20	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2021/2021	IVECO/BUS 10-190E	QYU6I80	932K01BDZM8941563	1260339120	DIESEL	ATIVO
21	VEÍCULO DE PASSEIO	2007/2008	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KKZ 7760	98D15822786026363	936062215	GASOLINA	ATIVO
22	VEÍCULO UTILITÁRIO	2014/2014	WV AMAROK	OYZ 8136	WV1DD42HXEA03HXEA033532		DIESEL	ATIVO
23	MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	2022/2023	MARCOPOLO/VOLARE	SNL9D31	93PB58MIOPCO69668			

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
1	VEÍCULO DE GRANDE PORTE		MOTO-NIVELADORA FIAT (PMB)	XXXXXXX			DIESEL	ATIVO
2	VEÍCULO DE GRANDE PORTE		RETRO-ESCAVADEIRA 1 - RANDON ADVANCE-406	XXXXXXX			DIESEL	ATIVO
3	FIAT STRADA - VEÍCULO UTILITÁRIO	2020/2020	FIAT STRADA FREDON CD 1.4	QYI	98D57831FLY403819	1230612316	FLEX	ATIVO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
1	RETROESCAVADEIRA PAC-2 GRANDE PORTE			XXXXXXX			DIESEL	ATIVO

2	MOTO-NIVELADORA PAC-2 GRANDE PORTE			XXXXXXX				DIESEL	ATIVO
3	CAMINHÃO BASCULANTE UTILITÁRIO	2013/2013	MERCEDES BENS ATRON 2779 K 6X6	PGN 0808	98M693388D89255563	589289136		DIESEL	ATIVO
4	CAMINHÃO BASCULANTE UTILITÁRIO	2017/2018	FORD/CARGO 1419 S	PDC 8313	98FXEACB9J8567930	1142933102		DIESEL	ATIVO
5	CAMINHÃO CISTERNA UTILITÁRIO	2013/2014	VW/26.280 CRM 6X4	PGQ 0185	953658264E408415	5997012226		DIESEL	ATIVO
6	PÁ MECÂNICA PAC-2 GRANDE PORTE			XXXXXXX				DIESEL	ATIVO
7	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO UTILITÁRIO	2015/2015	VW/8.160 DRC 4X2	PDD 6588	9531M52P2FR523486	10058457265		DIESEL	ATIVO
8	FIAT UNO PASSEIO (conveniada)	2007/2008	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2008 (conveniada)	KIY 1699	98D15822786059130	947125094		FLEX	ATIVO
9	FIAT UNO PASSEIO (conveniada)	2007/2008	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2008 (conveniada)	KIY 1499	98D15822786058321	947125094		FLEX	ATIVO
10	FIAT STRADA UTILITÁRIO	2017/2018	FIAT/STRADA HD WR CD E - 2018 (conveniada)	PCR 9114	98D57834FJ216653	1145359890		FLEX	ATIVO
11	FIAT STRADA UTILITÁRIO	2017/2018	FIAT/STRADA HD WR CD E - 2018 (conveniada)	PCR 9154	98D57834FJY216690	1145360357		FLEX	ATIVO
12	TRATOR GRANDE PORTE		NEW ROLLAND - TT 4030 4X4	XXXXXXX				DIESEL	ATIVO
13	TRATOR GRANDE PORTE		NEW ROLLAND - TT 4030 4X4	XXXXXXX				DIESEL	ATIVO

RELAÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
1	CAMINHONETE - VEÍCULO UTILITÁRIO	2009/2010	TOYOTA/HILUX CD 4X2 SR	KIL 7232	8AJEX32G7A44023975	198355122	GASOLINA	ATIVO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
1	MOTOCICLETA - VEÍCULO PASSEIO	2009/2009	HONDA/NXR 150 BROSS KS	KKJ 4335	9C2KD04309R010129	158261976	GASOLINA	ATIVO

2	MOTOCICLETA - VEÍCULO PASSEIO	2009/2009	HONDA/CG 125 FAN KS	KKJ 4305	9C2JC41109R512815	158262620	GASOLINA	ATIVO
3	MOTOCICLETA - VEÍCULO PASSEIO	2009/2009	HONDA/NXR 150 BROSS KS	KKJ 4345	9CKD04309R010135	158261402	GASOLINA	ATIVO
4	MOTOCICLETA - VEÍCULO PASSEIO	2009/2009	HONDA/CG 125 FAN KS	KKJ 4365	9C2JC41109R5512858	158263227	GASOLINA	ATIVO

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(GUARDA MUNICIPAL)**

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ANO/MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
	MOTOCICLETA - VEÍCULO DE PASSEIO	2012/2012	HONDA/XRE 300 CC.	PEO 5092	9C2ND0910CR402678	500321361	GASOLINA	ATIVO
2	MOTOCICLETA - VEÍCULO DE PASSEIO	2012/2013	HONDA/XRE 300 CC.	PEO 4932	9C2ND0910CR405305	5003160040	GASOLINA	ATIVO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TURISMO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ANO/MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
1	VEÍCULO DE PASSEIO	2010/2010	GM/CELTA 4P LIFE	PFQ 8904	9BGZ48F0BG163342		FLEX	ATIVO
2	VEÍCULO UTILITÁRIO	2001/2002	VW/SAVEIRO 1.8	KKJ 8701	9BWEC05X32P507221		GASOLINA	ATIVO

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Bonito, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes,

bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos **48 (quarenta e oito)** veículos relacionados no subitem 8;

11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o período de adimplimento de cada parcela (conforme Acórdão TCE/PE 1.350/2019).

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.5 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de

manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado: Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8.

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito.

16.5.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.5.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) temporária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.

b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

17.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

17.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.3 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Bonito/PE, 14 de setembro de 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde do Bonito-PE
Secretária/Gestora

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
WILSON LOURENÇO DOS SANTOS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CREDENCIAMENTO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela Lei Municipal nº 768, de 26/12/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que será conduzido pelo Pregoeiro **Robson de Lima Silva** nomeado pelo Portaria nº 02/2023 juntamente com a equipe de apoio, a realizar-se no local e horário a seguir:

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Vicente Férrer/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	11/01/2024 às 08h59min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	11/01/2024 às 09:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	11/01/2024 às 09h30min
MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE 0,01% (zero virgula zero um por cento) .	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras da BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.bnc.org.br/	
PREGOEIRO: Robson de Lima Silva	e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com
Telefone: (81) 3655-1223	
Endereço: Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE, CEP: 55.860-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Vicente Férrer/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral,



funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

1.1.1. A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no Termo de Referência

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

2.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos, nas Leis aplicáveis e pressupões o pleno conhecimento de todos.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Vicente Férrer/PE;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma da BNC.
- 3.2. O pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 3.3. As respostas serão disponibilizadas na plataforma da BNC no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data recebimento do pedido.
- 3.4. Os interessados deverão sempre consultar a caixa de mensagem e/ou aba de documentos para conhecimento de possíveis esclarecimentos de questionamentos feitos por outros interessados.
- 3.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital licitatório.
- 3.6. A impugnação do ato convocatório deste Pregão deverá ser feita exclusivamente via INTERNET através da plataforma da BNC.
- 3.7. Caberá ao Pregoeiro Oficial, juntamente com o órgão requisitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

4.1.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IX) e os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.2.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone 42 3026-4550 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação



para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o que dispõe o item anterior, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da empresa interessada ao Sistema Eletrônico - BNC - Bolsa Nacional de Compras, através de sua chave e senha de acesso privativo e posteriormente o encaminhamento da proposta de preços de acordo com as condições estabelecidas neste ato, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o (a) licitante deverá manifestar, sob as penas da Lei, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

5.3. Ao licitante ainda incumbirá, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

6.3. Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste Edital, inclusive do subitem anterior;

6.4. Os licitantes deverão durante o período de acolhimento das propostas, anexar junto ao sistema eletrônico, os arquivos da(s) proposta(s) de preço(s) do respectivo pregão.

6.5. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do Sistema Eletrônico até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

6.5.1 Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

6.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com



6.7. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará a quebra de sigilo e, conseqüentemente, na desclassificação e/ou inabilitação imediata.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário estipulado no preâmbulo deste Edital e previsto no Sistema Eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação do objeto previstas neste Edital.

7.2. Dado início a etapa de competição, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. PARA FINS DE FORMULAÇÃO DOS LANCES, OS(AS) LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR A PORCENTAGEM CORRESPONDENTE À SOMA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM A TAXA DE CREDENCIAMENTO;

7.4. Só serão aceitos os lances cujo valor for inferior ao último lance registrado no Sistema pelo(s) próprio(s) licitante(s)

7.5. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes;

7.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será do início automático pelo sistema, no tempo aleatório, que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema, findo o qual será encerrada automaticamente a fase de recepção de lances;

7.8. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como desistir de sua aceitação;

7.9. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica expressa no site www.bnc.org.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.12. Finalizada a fase de lances e de negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, **será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência na contratação**, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição;

7.13. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

7.14. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preços inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, na ordem classificatória, as demais que não se enquadrarem na mesma hipótese, para exercício de igual direito;
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalências nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

7.16. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais.

7.17. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 - Plenário TCU**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real), **UTILIZANDO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

8.3.1. De acordo com o **Acórdão TCE/PE 1327/18** a licitante deverá apresentar em sua proposta a indicação da taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

8.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

8.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de São Vicente Férrer não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

9.1. Em atendimento ao **Acórdão TCE/PE nº1327/18**, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

- b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

9.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 1,58 (um vírgula cinquenta e oito por cento)**.

9.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento)**.

9.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

9.5. Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

9.6. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 350.000,00	R\$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 400.000,00	R\$ 250.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00

9.6.1. Valor global estimado para peças e mão-de-obra **R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais)**.

9.7. Os valores estimados acima não obrigam o Município de São Vicente Férrer à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

9.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma

hipótese, o Município de São Vicente Ferrer, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

9.9. OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

OBS: SEGUE ABAIXO SIMULADO DE PROPOSTA DE PREÇO (PEÇAS E SERVIÇOS) E (MÃO DE OBRAS);

- **EX1: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.750.000,00 + 10% = R\$ 1.925.000,00;**
- **EX2: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.750.000,00 + 9% = R\$ 1.907.500,00;**
- **EX3: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.750.000,00 + 8% = R\$ 1.890.000,00.**

9.9.1. O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA PARA O PRESENTE CERTAME É DE R\$ 1.889.475,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários.**

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Autoridade Competente.

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CREDENCIAMENTO**", conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

11.4.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

11.4.2. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação.

11.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

11.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

10.20. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22. Após a negociação do preço e aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

11.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa.

11.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será exigido:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.4.3.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

11.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

11.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que atestem a prestação de serviços de mesma natureza ou natureza similar do bem licitado, em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

11.6. Declarações diversas:

11.6.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.6.2. Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.6.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.6.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.6.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

11.6.6. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.6.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.7. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

11.9.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

11.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

11.10.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo na forma das alíneas a e b do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

12.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.12. Não será motivo de desclassificação/inabilitação, simples omissões irrelevantes para o atendimento das exigências, que não causem prejuízo à Administração ou lese direitos dos demais licitantes.

13. DOS REQUISITOS PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de São Vicente Ferrer, através de documentos do sistema informatizado, na aba documentos complementares, o seguinte:

- a) Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;
- b) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;
- c) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- d) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- e) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- f) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- g) **Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros;**
- h) **Declaração que fornecerá num prazo de até 20 (vinte) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;**

13.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

- a) Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

13.3. Finalizado o julgamento e apresentada documentação elencada nos subitens 13.1 e 13.2, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

13.4. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante poderá ser convocado eventualmente a assinar o contrato, mediante notificação ao credenciado ou por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, via Fax e/ou e-mail, tendo para tanto o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de sua notificação;

14.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14.3. DA FORMALIZAÇÃO

14.3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, na forma do Anexo III, do qual é parte integrante e inseparável;

14.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve comprovar que estão mantidas as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame, bem como durante a execução contratual;

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar por qualquer que seja o motivo, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

14.4. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

14.4.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, caso seja de interesse da administração, justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação vigente e observando-se os créditos orçamentários, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

15.1.1. A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar o valor global da prestação realizada, de maneira individualizada (peças e mão-de-obra), bem como a composição dos custos, indicando o valor do percentual referente a taxa

administrativa (se houver), a taxa total de credenciamento, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em ser demonstrado.

15.1.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.1.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São Vicente Férrer/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São Vicente Férrer.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos



preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "**factoring**";

15.1.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.1.7.1. Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixos e irreeajustáveis.

16.2. Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, "d" da Lei n° 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

16.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.5. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.6. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

17.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**"

18.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada nos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSFV-PE.

18.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

18.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de São Vicente Férrer, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMSVF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSVF - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

18.5. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.5.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.5.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

18.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.7. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.8. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita ao certame:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

21.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

21.3. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente;

21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5. Reserva-se a autoridade competente, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, bem como a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta;

21.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

21.10. A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentos a serem autenticados pela CPL, os mesmos deverão ser apresentados à comissão juntamente com os originais para conferência e autenticação.

21.11. Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante;

21.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.14. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, revogar ou anular o presente procedimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas, econômico-financeira e/ou a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, reestabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope contendo os documentos para habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São Vicente Férrer/PE;

21.16. É de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do Pregoeiro, lançadas no Sistema, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação.

21.17. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação

ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;

ANEXO VII – Declaração de ME/EPP;

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou parentesco com Servidores da Administração Municipal.

São Vicente Férrer, 28 de dezembro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Vicente Férrer/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de São Vicente Férrer, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.4. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 100km da sede da licitante, bem como

em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

- b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 4.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;
- d) O Município de São Vicente Férrer poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.
- e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de São Vicente Férrer, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do Município.

4.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

4.1.8. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

4.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de São Vicente Férrer, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

- I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

- I. Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de São Vicente Férrer, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de São Vicente Férrer.

a') São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b') São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;



- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para- choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, Kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;



Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento dos veículos, assim como, concerto, instalação de acessórios de segurança, (triângulo, sinalizador, chave de roda, cinto de segurança)
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) **Genuína:** Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) **Original:** Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) **Similar:** Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. **Será admitida uma taxa de administrativa**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento).**

8.3. **Será admitida uma taxa total de credenciamento**, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento).**

8.3.1 Os parâmetros para definição das taxas contidas nos subitens 8.2 e 8.3 foram calculados levando em conta os editais de licitações publicados por outras unidades jurisdicionadas do TCE-PE.

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

8.6. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 350.000,00	R\$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 400.000,00	R\$ 250.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PEÇAS	SERVIÇOS
R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00

8.6.1. Valor global estimado para peças e mão-de-obra **R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais)**.

8.7. Os valores estimados acima não obrigam o Município de São Vicente Férrer à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios

8.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de São Vicente Férrer, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.9. OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO



PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

OBS: SEGUE ABAIXO SIMULADO DE PROPOSTA DE PREÇO (PEÇAS E SERVIÇOS) E (MÃO DE OBRAS);

- **EX1: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.750.000,00 + 10% = R\$ 1.925.000,00;**
- **EX2: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.750.000,00 + 9% = R\$ 1.907.500,00;**
- **EX3: VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = R\$ 1.750.000,00 + 8% = R\$ 1.890.000,00;**

9.9.1. O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA PARA O PRESENTE CERTAME É DE R\$ 1.889.475,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

SAÚDE			
ITEM	VEÍCULOS/ MODELOS	MARCA	PLACA
1	AMBULÂNCIA SAMU		QYA 0665
2	AMBULÂNCIA	FIAT	PCV 3645
3	AMBULÂNCIA DUCATO		PCI 0658
4	MICRO-ÔNIBUS		PDA 9330
5	MICRO-ÔNIBUS		PDA 8980
6	AMBULÂNCIA S10		PCO 9099
7	AMB. FIORINO		RZN 3A51
8	AMB. MERCEDES		RZN 3E85

EDUCAÇÃO			
ITEM	VEÍCULOS/ MODELOS	MARCA	PLACA
1	ÔNIBUS	VW	PEN 6575
2	ÔNIBUS	VW	PFB 6362
3	ÔNIBUS	VW	KGZ 4463
4	MICRO-ÔNIBUS		PDP 9133
5	MICRO-ÔNIBUS		PGD 0895
6	MICRO-ÔNIBUS		PFW 1365
7	SPRINT		PGN 9617
8	SPIN		QYF 5039
9	MICRO-ÔNIBUS		QYW 4J93
10	MICRO-ÔNIBUS 4X4	VOLARE	SNL 0E39
11	MICRO-ÔNIBUS	VW	MZI 7775
12	MICRO-ÔNIBUS	VW	MYP 7771
13	ÔNIBUS	VW	PFJ 2481
14	VAN DUCATO		RZN 3A91
15	ÔNIBUS		OYS 4719



OBRAS E URBANISMO			
ITEM	VEÍCULOS/ MODELOS	MARCA	PLACA
1	MOTO POP	HONDA	PCP 4785
2	MOTO CG 125 FAN	HONDA	KHG 3911
3	MOTO CG 125 FAN KS	HONDA	PEP 4595
4	CAÇAMBA		OYW 2055
5	PATROL		
6	PC 220		
7	RETROESCAVADEIRA		
8	RETROESCAVADEIRA XCMG		
9	MOTO		RZT 6B64
10	MOTO		RZT 7G49

ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	VEÍCULOS/ MODELOS	MARCA	PLACA
1	UNO	FIAT	PCM 6195
2	AIRCROSS	CITROEN	PCA 8437
	CRONOS	FIAT	RZN 3B21
	CRONOS	FIAT	RZN 3C11
	CRONOS	FIAT	RZN 3C01
	CRONOS	FIAT	RZN 5B72
	CRONOS	FIAT	RZN 3B61
	TORO	FIAT	RZN 3C61
	TORO	FIAT	RZN 3C31
	SPIN	CHEVROLET	RZN 0C80
	SPIN	CHEVROLET	RZN 0B60
	SPIN	CHEVROLET	RZN 0C10
	DUCATO	FIAT	RZN 3A81
	MOBI	FIAT	RZO 5J83

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de São Vicente Férrer, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;



10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos **38 (trinta e oito)** veículos relacionados no subitem 9;

11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.

a) Não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.5 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- A. Placa do veículo;
- B. Modelo e fabricante do veículo;
- C. Ano de fabricação do veículo;
- D. Leitura do hodômetro do veículo.



11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

11.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a)** Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 100km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9;

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- A. Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- B. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- C. Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- D. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- E. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, localizada na Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE, CEP: 55.860-000.

16.5.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.5.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) tempária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.

b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE sob o número PE001166/2020.

17.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

17.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

18.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada nos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMJ-PE.

18.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

18.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de São Vicente Férrer, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMSVF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSVF - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

18.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação;

18.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

São Vicente Férrer, 28 de dezembro de 2023.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM/LOTE**.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO

O preço total estimado para contratação é de **R\$ 3.019.588,15 (três milhões dezanove mil quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de janeiro de 2024 às 08:30 horas.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de janeiro de 2024, às 08:30 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.**

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PR ITEM/LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA DOTAÇÃO

A municipalidade não se obriga a empenhar previamente o valor total desta licitação por questões do sistema de contabilidade adotada por esta instituição.

As Despesas do presente processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.

Proj/Ativ: 122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Proj/Ativ: 122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgao: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação Infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgao: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV



Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 6 anos

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. ESSA LICITAÇÃO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não há itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Se houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Se houver itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

5.1.2. *Marca (SE FOR O CASO);*

5.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01. (um) centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de MAIOR DESCONTO/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n° 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n° 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. OUTRAS EXIGENCIAS

9.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bilcompras.com.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.10.3. ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

13.10.4. ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÕES.

Serrita – PE, 12 de janeiro de 2024.

AROLD ROSENDO DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA 001/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133/21)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Serrita, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, executados de forma contínua.

2.4. Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma da Lei nº 14.133/2021, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

2.5. **A MODALIDADE** objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes **características mínimas**:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.2. Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada o fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.1.1. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

4.1.2. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

4.1.3. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 300km da sede da licitante, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados na alínea "d" do subitem 4.1 deste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município licitante/solicitante;

d) O Município de Serrita poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

4.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de Serrita, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Diretoria de Transporte do Município.

4.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

4.1.8. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

4.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

4.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Serrita, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

4.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por "novos credenciados" os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

4.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

4.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

4.1.14. Disponibilizar no sistema ou por outro meio hábil, acesso de consulta as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes, bem como instruir para criação de login e senha o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

5. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Serrita, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) **Manutenção Preventiva** – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Serrita.

a') São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada** – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b') São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) **Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndio;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização o, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

6.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

6.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

6.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

7.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

7.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

7.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- a) Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- b) Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

8.2. Será admitida uma taxa de administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 2% (dois por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7% (sete por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.6. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

Total de despesas realizadas entre NOVEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023.

ORGÃO	PEÇAS	SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.097.471,86	203.737,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	666.880,32	403.743,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.829,67	2.910,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	282.462,19	70.045,21
TOTAIS R\$	2.064.644,04	680.436,10
TOTAL GERAL R\$	2.745.080,14	

Os valores executados na planilha de composição de custo sofreram reajuste de 10% (dez por cento), conforme planilha abaixo, devido a aumento de preços de peças e serviços durante o período acima mencionado.

ORGÃO	+ %	PEÇAS	SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	+10%	1.207.219,05	224.111,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	+10%	733.568,35	444.117,52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	+10%	19.612,64	3.201,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	+10%	310.708,41	77.049,73
TOTAIS R\$		2.271.108,44	748.479,71
TOTAL GERAL R\$	+10%	3.019.588,15	

8.6.1. Valor global estimado das peças e serviços e somatório das taxas de administração e credenciamento é de **R\$ 3.019.588,15 (Três Milhões, Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**.

8.7. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Serrita à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Serrita, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.9. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta das dotações apresentadas no orçamento em vigor (2024) de acordo com as especificações abaixo:

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.

Proj/Ativ: 122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo

Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Proj/Ativ: 122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgao: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação Infantil

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Proj/Ativ: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Proj/Ativ: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Proj/Ativ: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Proj/Ativ: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 6 anos

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Serrita, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos **48 (quarenta e oito)** veículos relacionados no subitem 8;

11.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do adimplemento por parte da Contratante com a Contratada, após cada emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento de cada parcela.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.1.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsão expressa no subitem 16.5 deste Termo.

11.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

11.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços; **11.1.18.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município; **11.1.19.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 300km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 8;

12. DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

12.2. O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

14.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

14.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE ou o próprio para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.6.2. A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

16.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, na sede da Prefeitura Municipal de Serrita, localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE.

16.5.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.5.1. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DOS ORÇAMENTOS

17.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente às horas inerentes aos serviços realizados:

- a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) tempária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.
- b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco**, registrada no MTE sob o número PE00092/2018.

17.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$Vo = VS/176 \times HS$$

Onde:

Vo = Valor do orçamento

VS = Valor do salário

HS = Hora de serviço

17.3. O valor resultante da aplicação da formula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

17.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

17.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

17.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

17.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

17.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos "fixos" que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Todos os atos pertinentes ao objeto desta contratação serão regidos na forma da Lei n.º 14.133/21 (nova lei de licitações).

Serrita/PE, 09 de janeiro de 2024.

BRUNA QUEZADO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovamos o presente Termo de Referência.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
PREFEITO